



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA**

**(Processo nº 06.1707.0001/2024)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 06.1707.0001/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico [www.comprasgracaaranha.com.br/](http://www.comprasgracaaranha.com.br/).

**DATA: 03/09/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00**

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: [https://www.comprasgracaaranha.com.br/](http://www.comprasgracaaranha.com.br/)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial [www.comprasgracaaranha.com.br](http://www.comprasgracaaranha.com.br/)

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA por meio do sítio [www.comprasgracaaranha.com.br/](http://www.comprasgracaaranha.com.br/).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GRAÇA ARANHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.comprasgracaaranha.com.br](http://www.comprasgracaaranha.com.br)

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de GRAÇA ARANHA, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

**CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

3.5 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.6 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.9 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgracaaranha.com.br/](http://www.comprasgracaaranha.com.br/).

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgracaaranha.com.br/](http://www.comprasgracaaranha.com.br/).

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

**CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

anexos.

**CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

**CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 2h (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.4 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 A proposta será desclassificada quando:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.1.7.1 1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.1.1. . Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

**11.2** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

**11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

h. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante.

a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**11.2.5. DECLARAÇÕES:**

- a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

**11.3** A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.

**11.4** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua São Francisco, nº 116, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, Centro, GRAÇA ARANHA, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.6** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 11.4.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pmga.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ~~(a depender das circunstâncias)~~ ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**CAPÍTULO XIII - DO RECURSO**

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.comprasgracaaranha.com.br/](http://www.comprasgracaaranha.com.br/).

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

§2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO**

15.1 Durante a vigência do contrato o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores remanescente, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar contrato e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

15.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

15.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, constante do Processo nº 06.1707.0001/2024, e a proposta vencedora.

15.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na proposta de preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

15.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

15.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

15.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento/serviços, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos/serviços não executados ou executados de forma incompleta.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

16.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

16.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**  
**CAPÍTULO XVII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1 O prazo contratual terá prazo próprio, estipulado no contrato e este não se cofunde com o prazo de execução dos serviços.

17.2 A execução dos serviços obedecerá os prazo trazidos no cronograma trazido no projeto básico, e o marco inicial de contagem será a ordem de serviços.

17.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório

17.4 Constatadas irregularidades no serviços realizados, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais e serviços considerados inadequados pelo gestor.

17.6 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

**CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

18.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**  
**CAPÍTULO XIX - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1 Os acréscimos ou supressões serão fixados nos limites de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO**

20.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do contrato, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

20.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

20.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO XXI - DAS PENALIDADES**

21.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.2.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.2.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

21.3 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

com atraso:

21.3.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

21.3.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

21.3.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

21.3.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

21.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

21.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com).

22.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

22.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com).

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

22.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

**CAPÍTULO XXIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

23.1 A execução se dará em regime de empreitada por preço global.

23.2 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

23.3 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com).

23.4 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado

**CAPÍTULO XXIV - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

24.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

24.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

24.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

24.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

24.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**CAPÍTULO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico; e Anexo II - modelo de apresentação de proposta; ANEXO III - Declaração Unificada.

25.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico [www.comprasgracaaranha.com.br](http://www.comprasgracaaranha.com.br)

25.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

25.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

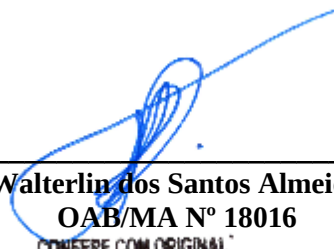
**CAPÍTULO XXVII - DO FORO**

26.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de GRAÇA ARANHA – MA, com exclusão de qualquer outro.

**GRAÇA ARANHA - MA, 14 de agosto de 2024.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**



---

**Walterlin dos Santos Almeida**

**OAB/MA Nº 18016**

CONFERE COM ORIGINAL

Acht. Dr.º Walterlin S. Almeida

OAB. 18.016

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.232.586,50 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| LOTE 01 - 02 VEÍCULO FIAT UNO ECONOMY 2019/2020 - SAUDE |                        |         |        |            |              |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------|------------|--------------|
| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO              | UNIDADE | QUANT. | PREÇO      | TOTAL        |
| 1                                                       | AMORTECEDOR DIANTEIRO  | UND     | 8      | R\$ 425,77 | R\$ 3.406,16 |
| 2                                                       | AMORTECEDOR TRASEIRO   | UND     | 8      | R\$ 292,27 | R\$ 2.338,16 |
| 3                                                       | PIVO                   | UND     | 30     | R\$ 75,90  | R\$ 2.277,00 |
| 4                                                       | TERMINAL DIREÇÃO       | UND     | 20     | R\$ 63,03  | R\$ 1.260,60 |
| 5                                                       | BIELETA                | UND     | 20     | R\$ 64,03  | R\$ 1.280,60 |
| 6                                                       | PASTILHA DE FREIO      | UND     | 10     | R\$ 65,00  | R\$ 650,00   |
| 7                                                       | DISCO DE FREIO         | UND     | 20     | R\$ 126,40 | R\$ 2.528,00 |
| 8                                                       | TAMBOR DE FREIO        | UND     | 20     | R\$ 128,43 | R\$ 2.568,60 |
| 9                                                       | BUCHA DO ESTABILIZADOR | UND     | 20     | R\$ 29,57  | R\$ 591,40   |
| 10                                                      | COXIM DO CAMBIO        | UND     | 10     | R\$ 136,13 | R\$ 1.361,30 |
| 11                                                      | COXIM DO MOTOR         | UND     | 10     | R\$ 120,53 | R\$ 1.205,30 |
| 12                                                      | CUBO DE RODA           | UND     | 8      | R\$ 125,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13                                                      | ROLAMENTO              | UND     | 10     | R\$ 153,03 | R\$ 1.530,30 |
| 14                                                      | CORREIA DO ALTERNADOR  | UND     | 4      | R\$ 53,50  | R\$ 214,00   |
| 15                                                      | BOMBA D'ÁGUA           | UND     | 8      | R\$ 144,17 | R\$ 1.153,36 |
| 16                                                      | CILINDRO DE RODA       | UND     | 10     | R\$ 87,07  | R\$ 870,70   |
| 17                                                      | FILTRO DE OLEO         | UND     | 30     | R\$ 24,67  | R\$ 740,10   |
| 18                                                      | OLEO 5W-30 SELENIA     | UND     | 30     | R\$ 44,33  | R\$ 1.329,90 |
| 19                                                      | BATERIA 60 AMPERES     | UND     | 2      | R\$ 459,73 | R\$ 919,46   |
| 20                                                      | VELA                   | UND     | 24     | R\$ 27,27  | R\$ 654,48   |
| 21                                                      | CABO DE VELA           | UND     | 6      | R\$ 109,70 | R\$ 658,20   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                           |      |    |              |               |
|-------|---------------------------|------|----|--------------|---------------|
| 22    | LAMPADA H4                | UND  | 40 | R\$ 21,67    | R\$ 866,80    |
| 23    | BOBINA DE IGNIÇÃO         | UND  | 5  | R\$ 369,43   | R\$ 1.847,15  |
| 24    | SONDA LAMBDA              | UND  | 4  | R\$ 295,27   | R\$ 1.181,08  |
| 25    | BOMBA DE COMBUSTIVEL      | UND  | 8  | R\$ 320,83   | R\$ 2.566,64  |
| 26    | MOTOR DE PARTIDA          | UND  | 4  | R\$ 1.262,97 | R\$ 5.051,88  |
| 27    | SUPORTE ESCOVA            | UND  | 10 | R\$ 78,20    | R\$ 782,00    |
| 28    | REGULADOR DE VOLTAGEM     | UND  | 5  | R\$ 358,17   | R\$ 1.790,85  |
| 29    | SENSOR DE OLEO            | UND  | 6  | R\$ 58,63    | R\$ 351,78    |
| 30    | SENSOR DE FREIO           | UND  | 5  | R\$ 34,50    | R\$ 172,50    |
| 31    | JUNTA DO CABCOTE          | UND  | 15 | R\$ 93,97    | R\$ 1.409,55  |
| 32    | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | JOGO | 20 | R\$ 44,33    | R\$ 886,60    |
| 33    | VALVULA DE ESCAPE         | UND  | 16 | R\$ 245,10   | R\$ 3.921,60  |
| 34    | VALVULA DE ADMISSAO       | UND  | 16 | R\$ 197,33   | R\$ 3.157,28  |
| 35    | BRONZE DE BIELA           | UND  | 4  | R\$ 199,03   | R\$ 796,12    |
| 36    | BRONZE DE MANCAL          | UND  | 4  | R\$ 240,93   | R\$ 963,72    |
| 37    | RETENTOR DE VALVULA       | JOGO | 5  | R\$ 58,27    | R\$ 291,35    |
| 38    | ANEL DE SEGMENTO          | UND  | 4  | R\$ 444,30   | R\$ 1.777,20  |
| 39    | RADIADOR                  | UND  | 5  | R\$ 409,83   | R\$ 2.049,15  |
| 40    | FILTRO DE AR              | UND  | 10 | R\$ 29,20    | R\$ 292,00    |
| 41    | FILTRO DE CABINE          | UND  | 10 | R\$ 24,67    | R\$ 246,70    |
| 42    | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | UND  | 10 | R\$ 24,67    | R\$ 246,70    |
| 43    | TENSOR DA CORREIA         | UND  | 4  | R\$ 259,07   | R\$ 1.036,28  |
| 44    | RESEVATORIO DE AGUA       | UND  | 3  | R\$ 83,70    | R\$ 251,10    |
| 45    | JUNTA HOMOCINETICA        | UND  | 4  | R\$ 233,27   | R\$ 933,08    |
| 46    | BUZINA                    | UND  | 4  | R\$ 68,23    | R\$ 272,92    |
| 47    | FAROL LD/LE               | UND  | 2  | R\$ 375,37   | R\$ 750,74    |
| TOTAL |                           |      |    |              | R\$ 62.430,39 |

**LOTE 02- PEÇAS/FIAT STRADA 2019/2020 - SAUDE**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                              | UND | QTD | V.UNIT     | V.TOTAL      |
|------|--------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 48   | PASTILHA DE FREIO DIANT.                   | UND | 10  | R\$ 216,43 | R\$ 2.164,30 |
| 49   | SAPATA DE FREIO                            | UND | 5   | R\$ 241,23 | R\$ 1.206,15 |
| 50   | TERMINAL DE DIREÇÃO (LD)                   | UND | 25  | R\$ 117,33 | R\$ 2.933,25 |
| 51   | TERMINAL DE DIREÇÃO (LE)                   | UND | 25  | R\$ 117,33 | R\$ 2.933,25 |
| 52   | ARTICULAÇÃO (ROSCA GROSSA)                 | UND | 30  | R\$ 100,53 | R\$ 3.015,90 |
| 53   | BIELETA (LD)                               | UND | 30  | R\$ 51,83  | R\$ 1.554,90 |
| 54   | BIELETA (LE)                               | UND | 30  | R\$ 51,83  | R\$ 1.554,90 |
| 55   | BUCHA DA BALANCA (LD)<br>9C/ESTABILIZADOR) | UND | 40  | R\$ 111,27 | R\$ 4.450,80 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|    |                                            |     |    |            |              |
|----|--------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 56 | BUCHA DA BALANCA (LE)<br>(C/ESTABILIZADOR) | UND | 40 | R\$ 122,97 | R\$ 4.918,80 |
| 57 | BUCHA DA BALANCA DIANT.                    | UND | 40 | R\$ 44,47  | R\$ 1.778,80 |
| 58 | BUCHA DO ESTABILIZADOR (EXT)               | UND | 40 | R\$ 43,43  | R\$ 1.737,20 |
| 59 | AMORTECEDOR DIANT.                         | UND | 4  | R\$ 503,53 | R\$ 2.014,12 |
| 60 | AMORTECEDOR TRAS.                          | UND | 4  | R\$ 394,07 | R\$ 1.576,28 |
| 61 | ROL DA RODA DIANT C/ABS                    | UND | 5  | R\$ 260,67 | R\$ 1.303,35 |
| 62 | CUBO DE RODA TRAS.                         | UND | 5  | R\$ 480,47 | R\$ 2.402,35 |
| 63 | CUBO DE RODA DIANT.                        | UND | 5  | R\$ 152,90 | R\$ 764,50   |
| 64 | TAMBOR DE FREIO                            | UND | 10 | R\$ 245,97 | R\$ 2.459,70 |
| 65 | BATEDOR DA MOLA TRAS.                      | UND | 20 | R\$ 261,77 | R\$ 5.235,40 |
| 66 | BATEDOR DO AMORT.DIANT.                    | UND | 20 | R\$ 91,00  | R\$ 1.820,00 |
| 67 | BOMBA D'ÁGUA                               | UND | 3  | R\$ 871,20 | R\$ 2.613,60 |
| 68 | COXIM DO MOTOR                             | UND | 10 | R\$ 329,90 | R\$ 3.299,00 |
| 69 | COXIM DO AMORT.DIANT                       | UND | 10 | R\$ 191,50 | R\$ 1.915,00 |
| 70 | CORREIA DENTADA                            | UND | 3  | R\$ 103,80 | R\$ 311,40   |
| 71 | CORREIA DO ALTERNADOR                      | UND | 3  | R\$ 57,70  | R\$ 173,10   |
| 72 | JUNTA DESLIZANTE                           | UND | 5  | R\$ 303,73 | R\$ 1.518,65 |
| 73 | JUNTA DO CABECOTE                          | UND | 3  | R\$ 102,70 | R\$ 308,10   |
| 74 | JUNTA HOMOCINETICA                         | UND | 5  | R\$ 354,67 | R\$ 1.773,35 |
| 75 | COXIM DO CAMBIO INFERIOR                   | UND | 10 | R\$ 292,27 | R\$ 2.922,70 |
| 76 | OLEO SINTETICO 5W-30 1L                    | UND | 30 | R\$ 45,07  | R\$ 1.352,10 |
| 77 | FILTRO DE OLEO                             | UND | 30 | R\$ 24,07  | R\$ 722,10   |
| 78 | FILTRO DE COMBUSTIVEL                      | UND | 30 | R\$ 21,67  | R\$ 650,10   |
| 79 | FILTRO DE AR                               | UND | 30 | R\$ 40,90  | R\$ 1.227,00 |
| 80 | FILTRO DE CABINE                           | UND | 30 | R\$ 19,70  | R\$ 591,00   |
| 81 | RESERVATORIO DE ÁGUA                       | UND | 2  | R\$ 86,30  | R\$ 172,60   |
| 82 | SENSOR DA CORREIA DO<br>ALTERNADOR         | UND | 3  | R\$ 241,40 | R\$ 724,20   |
| 83 | SENSOR CORREIA DENTADA                     | UND | 3  | R\$ 194,77 | R\$ 584,31   |
| 84 | SONDA LAMBDA                               | UND | 2  | R\$ 349,63 | R\$ 699,26   |
| 85 | BUZINA                                     | UND | 2  | R\$ 109,93 | R\$ 219,86   |
| 86 | BATERIA 60 AMPERES                         | UND | 3  | R\$ 591,43 | R\$ 1.774,29 |
| 87 | BOBINA DE IGNICAO                          | UND | 2  | R\$ 152,23 | R\$ 304,46   |
| 88 | LAMPADA H4 12V 60/55W                      | UND | 30 | R\$ 23,53  | R\$ 705,90   |
| 89 | BOMBA DO HIDRAULICO                        | UND | 2  | R\$ 678,47 | R\$ 1.356,94 |
| 90 | BOMBA DE COMBUSTIVEL                       | UND | 2  | R\$ 353,10 | R\$ 706,20   |
| 91 | PNEU ARO 14 175/70 R14                     | UND | 16 | R\$ 532,33 | R\$ 8.517,28 |
| 92 | BRONZE DE BIELA                            | UND | 16 | R\$ 123,57 | R\$ 1.977,12 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                     |     |    |            |               |
|-------|---------------------|-----|----|------------|---------------|
| 93    | BRONZE DE MANCAL    | UND | 16 | R\$ 180,63 | R\$ 2.890,08  |
| 94    | RADIADOR            | UND | 2  | R\$ 631,17 | R\$ 1.262,34  |
| 95    | VELA DE IGNIÇÃO     | UND | 16 | R\$ 40,43  | R\$ 646,88    |
| 96    | CABO DE VELA        | UND | 2  | R\$ 167,40 | R\$ 334,80    |
| 97    | MOLA ASPIRAL DIANT. | UND | 4  | R\$ 163,47 | R\$ 653,88    |
| TOTAL |                     |     |    |            | R\$ 88.731,55 |

| LOTE 03 - HILUX 2010 - SAUDE |                                       |     |        |            |              |
|------------------------------|---------------------------------------|-----|--------|------------|--------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                             | UND | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 98                           | AMORTECEDOR DIANTEIRO                 | UND | 4      | R\$ 443,33 | R\$ 1.773,32 |
| 99                           | AMORTECEDOR TRASEIRO                  | UND | 4      | R\$ 338,20 | R\$ 1.352,80 |
| 100                          | ARTICULAÇÃO                           | UND | 10     | R\$ 120,53 | R\$ 1.205,30 |
| 101                          | BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR (GRD)      | UND | 10     | R\$ 125,00 | R\$ 1.250,00 |
| 102                          | BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR (PQN)      | UND | 10     | R\$ 117,57 | R\$ 1.175,70 |
| 103                          | BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (INF) | UND | 10     | R\$ 31,17  | R\$ 311,70   |
| 104                          | BOMBA DE OLEO                         | UND | 2      | R\$ 924,40 | R\$ 1.848,80 |
| 105                          | COIFA DA CAIXA DE DIRECAO (GRD)       | UND | 10     | R\$ 46,13  | R\$ 461,30   |
| 106                          | COIFA DA CAIXA DE DIRECAO (PQN)       | UND | 10     | R\$ 48,30  | R\$ 483,00   |
| 107                          | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA/CAMBIO    | UND | 10     | R\$ 53,20  | R\$ 532,00   |
| 108                          | CABO DO ACELERADOR                    | UND | 10     | R\$ 445,23 | R\$ 4.452,30 |
| 109                          | ROLAMENTO DE CENTRO                   | UND | 10     | R\$ 522,33 | R\$ 5.223,30 |
| 110                          | CORREIA DENTADA                       | UND | 4      | R\$ 130,87 | R\$ 523,48   |
| 111                          | CORREIA DO ALTERNADOR                 | UND | 5      | R\$ 104,17 | R\$ 520,85   |
| 112                          | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM          | UND | 4      | R\$ 396,77 | R\$ 1.587,08 |
| 113                          | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (ESTRIADA)    | UND | 5      | R\$ 463,03 | R\$ 2.315,15 |
| 114                          | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (LISA)        | UND | 5      | R\$ 149,73 | R\$ 748,65   |
| 115                          | SUP.ESCOVA.DO MOTOR DE PARTIDA        | UND | 4      | R\$ 187,53 | R\$ 750,12   |
| 116                          | PARAFUSO DA RODA.DIANT.TRASEIRO       | UND | 10     | R\$ 15,97  | R\$ 159,70   |
| 117                          | PORCA DA RODA (CROMADA)               | UND | 10     | R\$ 24,07  | R\$ 240,70   |
| 118                          | PIVO SUPERIOR                         | UND | 10     | R\$ 155,90 | R\$ 1.559,00 |
| 119                          | PIVO INFERIOR                         | UND | 10     | R\$ 183,23 | R\$ 1.832,30 |
| 120                          | RELE AUXILIAR C/SUP                   | UND | 10     | R\$ 32,40  | R\$ 324,00   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|     |                                 |     |    |              |               |
|-----|---------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 121 | KIT DE EMBREAGEM                | UND | 5  | R\$ 2.803,37 | R\$ 14.016,85 |
| 122 | RADIADOR                        | UND | 2  | R\$ 2.072,73 | R\$ 4.145,46  |
| 123 | REGULADOR DE VOLTAGEM           | UND | 2  | R\$ 512,63   | R\$ 1.025,26  |
| 124 | RELE DO PISCA                   | UND | 10 | R\$ 26,63    | R\$ 266,30    |
| 125 | RESERVATORIO DE OLEO            | UND | 2  | R\$ 591,43   | R\$ 1.182,86  |
| 126 | RETENTOR DO VOLANTE             | UND | 12 | R\$ 155,90   | R\$ 1.870,80  |
| 127 | COXIM DO AMORTECEDOR            | UND | 10 | R\$ 279,33   | R\$ 2.793,30  |
| 128 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 5  | R\$ 983,00   | R\$ 4.915,00  |
| 129 | TENSOR DA CORREIA DENTADA       | UND | 5  | R\$ 313,10   | R\$ 1.565,50  |
| 130 | SENSOR DE OLEO                  | UND | 6  | R\$ 275,50   | R\$ 1.653,00  |
| 131 | SONDA LAMBDA                    | UND | 2  | R\$ 691,07   | R\$ 1.382,14  |
| 132 | SENSOR DE VELOCIDADE            | UND | 10 | R\$ 822,30   | R\$ 8.223,00  |
| 133 | SAPATA DE FREIO                 | UND | 10 | R\$ 417,87   | R\$ 4.178,70  |
| 134 | TERMINAL DE DIREÇÃO             | UND | 10 | R\$ 135,13   | R\$ 1.351,30  |
| 135 | TAMBOR DE FREIO                 | UND | 10 | R\$ 466,97   | R\$ 4.669,70  |
| 136 | CRUZETA ASPIRADA                | UND | 10 | R\$ 127,60   | R\$ 1.276,00  |
| 137 | TRIZETA                         | UND | 10 | R\$ 343,40   | R\$ 3.434,00  |
| 138 | VOLANTE DO MOTOR                | UND | 2  | R\$ 960,33   | R\$ 1.920,66  |
| 139 | CUBO DE RODA DIANTEIRO          | UND | 5  | R\$ 962,27   | R\$ 4.811,35  |
| 140 | CUBO DE RODA TRASEIRO           | UND | 5  | R\$ 972,80   | R\$ 4.864,00  |
| 141 | JUNTA DE CABECOTE               | UND | 5  | R\$ 354,63   | R\$ 1.773,15  |
| 142 | COXIM DO MOTOR                  | UND | 10 | R\$ 313,10   | R\$ 3.131,00  |
| 143 | COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO       | UND | 10 | R\$ 48,30    | R\$ 483,00    |
| 144 | DISCO DE FREIO                  | UND | 10 | R\$ 509,97   | R\$ 5.099,70  |
| 145 | EMBREAGEM VISCOSA               | UND | 2  | R\$ 620,97   | R\$ 1.241,94  |
| 146 | FILTRO DE AR                    | UND | 10 | R\$ 121,43   | R\$ 1.214,30  |
| 147 | FILTRO DE COMBUSTIVEL           | UND | 10 | R\$ 54,20    | R\$ 542,00    |
| 148 | FILTRO DE OLEO                  | UND | 10 | R\$ 34,50    | R\$ 345,00    |
| 149 | FAROL DE MILHA                  | UND | 6  | R\$ 472,87   | R\$ 2.837,22  |
| 150 | SENSOR DE OLEO                  | UND | 5  | R\$ 254,17   | R\$ 1.270,85  |
| 151 | SENSOR DE FREIO C/ABS           | UND | 5  | R\$ 403,43   | R\$ 2.017,15  |
| 152 | SENSOR DE RE                    | UND | 5  | R\$ 159,30   | R\$ 796,50    |
| 153 | LAMPADA 2 POLOS 12V             | UND | 10 | R\$ 5,90     | R\$ 59,00     |
| 154 | LAMPADA H7 12V 55W              | UND | 10 | R\$ 48,30    | R\$ 483,00    |
| 155 | LAMPADA PINO DAGUA 12V          | UND | 10 | R\$ 3,97     | R\$ 39,70     |
| 156 | PARABRISA DIANTEIRO             | UND | 2  | R\$ 1.374,27 | R\$ 2.748,54  |
| 157 | MACACO HIDRAULICO               | UND | 2  | R\$ 645,93   | R\$ 1.291,86  |
| 158 | PALHETA DO PARABRISA            | UND | 10 | R\$ 84,10    | R\$ 841,00    |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                            |     |    |              |                |
|-------|----------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| 159   | PASTILHA DE FREIO DIANT.   | UND | 10 | R\$ 237,70   | R\$ 2.377,00   |
| 160   | VIDRO TRASEIRO             | UND | 2  | R\$ 690,27   | R\$ 1.380,54   |
| 161   | BIELETA (LD)               | UND | 10 | R\$ 90,60    | R\$ 906,00     |
| 162   | BIELETA (LE)               | UND | 10 | R\$ 94,93    | R\$ 949,30     |
| 163   | OLEO SINTETICO 5W-30 1L    | UND | 32 | R\$ 48,03    | R\$ 1.536,96   |
| 164   | BATERIA 90 AMPERES CX ALTA | UND | 2  | R\$ 838,40   | R\$ 1.676,80   |
| 165   | PNEU ARO 16 265/70 R16     | UND | 10 | R\$ 1.312,20 | R\$ 13.122,00  |
| TOTAL |                            |     |    |              | R\$ 148.339,24 |

**LOTE 04 - VEÍCULO JEEP RENEGADE 2021 - ASSISTENCIA SOCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | QUANT. | PREÇO        | TOTAL        |
|------|-----------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 166  | PASTILHA DE FREIO.DIANT     | UND     | 3      | R\$ 358,63   | R\$ 1.075,89 |
| 167  | PASTILHA DE FREIO.TRAS      | UND     | 3      | R\$ 366,50   | R\$ 1.099,50 |
| 168  | PIVO                        | UND     | 4      | R\$ 155,47   | R\$ 621,88   |
| 169  | TERMINAL DE DIRECAO LD      | UND     | 2      | R\$ 143,20   | R\$ 286,40   |
| 170  | TERMINAL DE DIRECAO LE      | UND     | 2      | R\$ 136,70   | R\$ 273,40   |
| 171  | ARTICULACAO                 | UND     | 4      | R\$ 166,83   | R\$ 667,32   |
| 172  | BIELETA DIANT.(GRANDE)      | UND     | 5      | R\$ 111,67   | R\$ 558,35   |
| 173  | BUCHA DA BALANCA.(DIANT PD) | UND     | 3      | R\$ 72,90    | R\$ 218,70   |
| 174  | BUCHA DA BALANCA.(DIANT PT) | UND     | 3      | R\$ 103,80   | R\$ 311,40   |
| 175  | BUCHA DO ESTABILIZADOR      | UND     | 6      | R\$ 57,57    | R\$ 345,42   |
| 176  | AMORT.DIANT (LE)            | UND     | 4      | R\$ 631,17   | R\$ 2.524,68 |
| 177  | AMORT.DIANT (LD)            | UND     | 4      | R\$ 601,97   | R\$ 2.407,88 |
| 178  | AMORT.TRAS (LD)             | UND     | 2      | R\$ 917,50   | R\$ 1.835,00 |
| 179  | AMORT.TRAS (LE)             | UND     | 2      | R\$ 875,00   | R\$ 1.750,00 |
| 180  | CUBO DE RODA DIANT.C/ROL    | UND     | 4      | R\$ 1.243,60 | R\$ 4.974,40 |
| 181  | TAMBOR DE FREIO             | UND     | 4      | R\$ 479,73   | R\$ 1.918,92 |
| 182  | BATEDOR DO AMORT.DIANT      | UND     | 3      | R\$ 140,23   | R\$ 420,69   |
| 183  | BOMBA DAGUA                 | UND     | 2      | R\$ 587,87   | R\$ 1.175,74 |
| 184  | COXIM DO AMORT.DIANT        | UND     | 4      | R\$ 657,53   | R\$ 2.630,12 |
| 185  | CORREIA DO ALTERNADOR       | UND     | 3      | R\$ 99,97    | R\$ 299,91   |
| 186  | JUNTA HOMOCINETICA          | UND     | 2      | R\$ 1.934,63 | R\$ 3.869,26 |
| 187  | COXIM DO CAMBIO INFERIOR    | UND     | 3      | R\$ 402,13   | R\$ 1.206,39 |
| 188  | FILTRO DE OLEO              | UND     | 10     | R\$ 90,00    | R\$ 900,00   |
| 189  | FILTRO DE AR                | UND     | 10     | R\$ 68,67    | R\$ 686,70   |
| 190  | FILTRO DE CABINE            | UND     | 10     | R\$ 34,97    | R\$ 349,70   |
| 191  | FILTRO DE COMBUSTIVEL       | UND     | 10     | R\$ 201,50   | R\$ 2.015,00 |
| 192  | RADIADOR                    | UND     | 2      | R\$ 1.776,53 | R\$ 3.553,06 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                              |     |    |              |               |
|-------|------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 193   | RESERVATORIO DE AGUA         | UND | 2  | R\$ 206,23   | R\$ 412,46    |
| 194   | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 3  | R\$ 1.008,03 | R\$ 3.024,09  |
| 195   | SONDA LAMBDA                 | UND | 2  | R\$ 1.114,87 | R\$ 2.229,74  |
| 196   | BUZINA PAQUERINHA 12V        | UND | 2  | R\$ 107,73   | R\$ 215,46    |
| 197   | BATERIA STAR TOP 72 AMPERES  | UND | 3  | R\$ 1.288,03 | R\$ 3.864,09  |
| 198   | VELA DE IGNICAO              | UND | 8  | R\$ 166,83   | R\$ 1.334,64  |
| 199   | BOBINA DE IGNICAO            | UND | 2  | R\$ 591,43   | R\$ 1.182,86  |
| 200   | LAMPADA 1 POLO 12V           | UND | 10 | R\$ 8,63     | R\$ 86,30     |
| 201   | LAMPADA H4 12V 60/55W        | UND | 10 | R\$ 24,67    | R\$ 246,70    |
| 202   | BOMBA DE COMB.FLEX (REFIL)   | UND | 2  | R\$ 394,07   | R\$ 788,14    |
| 203   | OLEO 5W-30 1L                | UND | 60 | R\$ 54,20    | R\$ 3.252,00  |
| 204   | PNEU 225/70 R16              | UND | 16 | R\$ 1.184,13 | R\$ 18.946,08 |
| TOTAL |                              |     |    |              | R\$ 73.558,27 |

| LOTE 05 - VEÍCULO FIAT DUCATO 2020 - ADMINISTRAÇÃO |                               |         |        |              |               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. | PREÇO        | TOTAL         |
| 205                                                | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO    | UND     | 10     | R\$ 285,40   | R\$ 2.854,00  |
| 206                                                | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO   | UND     | 10     | R\$ 439,37   | R\$ 4.393,70  |
| 207                                                | RADIADOR                      | UND     | 2      | R\$ 3.099,57 | R\$ 6.199,14  |
| 208                                                | ROLAMENTO DO AMORTECEDOR      | UND     | 2      | R\$ 47,30    | R\$ 94,60     |
| 209                                                | KIT DE EMBREAGEM              | KIT     | 2      | R\$ 3.099,57 | R\$ 6.199,14  |
| 210                                                | MOTOR DE PARTIDA              | UND     | 2      | R\$ 2.271,10 | R\$ 4.542,20  |
| 211                                                | TERMINAIS DE DIRECAO          | Und     | 10     | R\$ 143,67   | R\$ 1.436,70  |
| 212                                                | BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA   | UND     | 1      | R\$ 1.433,10 | R\$ 1.433,10  |
| 213                                                | AMORTECEDOR DIANTEIRO         | Und     | 4      | R\$ 923,10   | R\$ 3.692,40  |
| 214                                                | ATUADOR DE EMBREAGEM          | UND     | 2      | R\$ 896,47   | R\$ 1.792,94  |
| 215                                                | AMORTECEDOR TRASEIRO          | UND     | 4      | R\$ 468,40   | R\$ 1.873,60  |
| 216                                                | PALHETA DO LIMPADOR           | Und     | 4      | R\$ 192,43   | R\$ 769,72    |
| 217                                                | OLEO DO MOTOR 15W-40 1L       | Und     | 110    | R\$ 38,80    | R\$ 4.268,00  |
| 218                                                | VENTILADOR MAGNETICO          | Und     | 1      | R\$ 788,20   | R\$ 788,20    |
| 219                                                | ALTERNADOR 12 V               | UND     | 2      | R\$ 2.828,97 | R\$ 5.657,94  |
| 220                                                | BICO INJETOR                  | UND     | 4      | R\$ 3.828,83 | R\$ 15.315,32 |
| 221                                                | CATALIZADOR                   | UND     | 1      | R\$ 7.493,30 | R\$ 7.493,30  |
| 222                                                | KIT TENSORES                  | KIT     | 2      | R\$ 935,17   | R\$ 1.870,34  |
| 223                                                | OLEO DIFERENCIAL 90 GL5 20 LT | UND     | 8      | R\$ 383,10   | R\$ 3.064,80  |
| 224                                                | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO | UND     | 1      | R\$ 3.914,67 | R\$ 3.914,67  |
| 225                                                | NUCLEO EVAPORADOR             | UND     | 1      | R\$ 1.088,27 | R\$ 1.088,27  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                              |     |    |              |                |
|-------|------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| 226   | PNEU 225/75 R16              | UND | 8  | R\$ 1.339,20 | R\$ 10.713,60  |
| 227   | KIT DE FILTROS               | KIT | 6  | R\$ 1.666,33 | R\$ 9.997,98   |
| 228   | BATENTE DE BORRACHA          | UND | 6  | R\$ 441,47   | R\$ 2.648,82   |
| 229   | CORREA DO ALTERNADOR         | UND | 6  | R\$ 663,50   | R\$ 3.981,00   |
| 230   | PIVO (GROSSO)                | UND | 10 | R\$ 128,13   | R\$ 1.281,30   |
| 231   | BIELETA                      | UND | 15 | R\$ 108,10   | R\$ 1.621,50   |
| 232   | BUCHA DA ESTABILIZADOR       | UND | 30 | R\$ 86,13    | R\$ 2.583,90   |
| 233   | DISCO DE FREIO DIANTEIRO     | UND | 10 | R\$ 498,10   | R\$ 4.981,00   |
| 234   | DISCO DE FREIO TRASEIRO      | UND | 10 | R\$ 420,53   | R\$ 4.205,30   |
| 235   | TAMBOR DE FREIO              | UND | 10 | R\$ 487,40   | R\$ 4.874,00   |
| 236   | PASTILHA DE FREIO DIANT.     | UND | 20 | R\$ 295,27   | R\$ 5.905,40   |
| 237   | PASTILHA DE FREIO TRAS.      | UND | 20 | R\$ 492,93   | R\$ 9.858,60   |
| 238   | CILINDRO MESTRE DE FREIO     | UND | 5  | R\$ 966,77   | R\$ 4.833,85   |
| 239   | CORREIA DO ALTERNADOR        | UND | 8  | R\$ 97,87    | R\$ 782,96     |
| 240   | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 5  | R\$ 465,97   | R\$ 2.329,85   |
| 241   | FILTRO DE COMBUSTIVEL        | UND | 50 | R\$ 102,80   | R\$ 5.140,00   |
| 242   | FILTRO DE OLEO               | UND | 50 | R\$ 110,70   | R\$ 5.535,00   |
| 243   | FILTRO DE AR                 | UND | 50 | R\$ 102,80   | R\$ 5.140,00   |
| 244   | BATERIA 100 AMPERES CX BAIXA | UND | 2  | R\$ 887,63   | R\$ 1.775,26   |
| TOTAL |                              |     |    |              | R\$ 166.931,40 |

**LOTE 06 - VEÍCULO RENAULT MASTER I 2019 - SAÚDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. | PREÇO    | TOTAL        |
|------|-------------------------------|---------|--------|----------|--------------|
| 245  | ROLAMENTO DA RODA DIANT.      | UND     | 5      | 581,60   | R\$ 2.908,00 |
| 246  | CUBO DE RODA TRASEIRO         | UND     | 4      | 1.167,40 | R\$ 4.669,60 |
| 247  | RADIADOR                      | UND     | 2      | 2.715,70 | R\$ 5.431,40 |
| 248  | TERMINAL DE DIREÇÃO (LD)      | UND     | 20     | 265,70   | R\$ 5.314,00 |
| 249  | TERMINAL DE DIREÇÃO (LE)      | UND     | 20     | 265,70   | R\$ 5.314,00 |
| 250  | AMORTECEDOR DIANT.            | UND     | 8      | 966,77   | R\$ 7.734,16 |
| 251  | OLEO SINTETICO 5W-30 1L       | UND     | 70     | 50,27    | R\$ 3.518,90 |
| 252  | MOTOR DO VENT.INTERNO         | UND     | 2      | 1.075,47 | R\$ 2.150,94 |
| 253  | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | UND     | 2      | 4.710,17 | R\$ 9.420,34 |
| 254  | NUCLEO DO EVAPORADOR          | UND     | 2      | 1.531,33 | R\$ 3.062,66 |
| 255  | CORREIA DO ALTERNADOR         | UND     | 5      | 148,10   | R\$ 740,50   |
| 256  | CILINDRO MESTRE DE FREIO      | UND     | 5      | 473,83   | R\$ 2.369,15 |
| 257  | PIVO                          | UND     | 8      | 228,00   | R\$ 1.824,00 |
| 258  | BIELETA                       | UND     | 10     | 233,27   | R\$ 2.332,70 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                     |     |    |          |     |            |
|-------|-------------------------------------|-----|----|----------|-----|------------|
| 259   | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM        | UND | 8  | 1.033,33 | R\$ | 8.266,64   |
| 260   | CILINDRO DA RODA                    | UND | 6  | 152,07   | R\$ | 912,42     |
| 261   | COXIM DO MOTOR                      | UND | 10 | 723,93   | R\$ | 7.239,30   |
| 262   | VELA DE IGNICAO                     | UND | 12 | 382,57   | R\$ | 4.590,84   |
| 263   | BATERIA 100 AMPERES CX ALTA         | UND | 3  | 956,93   | R\$ | 2.870,79   |
| 264   | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND | 8  | 1.550,53 | R\$ | 12.404,24  |
| 265   | KIT DE EMBREAGEM                    | UND | 2  | 3.504,43 | R\$ | 7.008,86   |
| 266   | MOTOR DE PARTIDA                    | UND | 1  | 4.146,40 | R\$ | 4.146,40   |
| 267   | ALTERNADOR                          | UND | 2  | 6.911,33 | R\$ | 13.822,66  |
| 268   | BICO INJETOR                        | UND | 4  | 4.136,10 | R\$ | 16.544,40  |
| 269   | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND | 8  | 1.368,67 | R\$ | 10.949,36  |
| TOTAL |                                     |     |    |          | R\$ | 145.546,26 |

**LOTE 07 - VEÍCULO RENAULT MASTER II 2019 - SAUDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE | QUANT. | PREÇO    | TOTAL         |
|------|-------------------------------------|---------|--------|----------|---------------|
| 270  | ROLAMENTO DA RODA DIANT.            | UND     | 5      | 563,90   | R\$ 2.819,50  |
| 271  | CUBO DE RODA TRASEIRO               | UND     | 4      | 1.203,83 | R\$ 4.815,32  |
| 272  | RADIADOR                            | UND     | 2      | 2.715,70 | R\$ 5.431,40  |
| 273  | TERMINAL DE DIREÇÃO (LD)            | UND     | 20     | 265,70   | R\$ 5.314,00  |
| 274  | TERMINAL DE DIREÇÃO (LE)            | UND     | 20     | 257,57   | R\$ 5.151,40  |
| 275  | AMORTECEDOR DIANT.                  | UND     | 8      | 966,77   | R\$ 7.734,16  |
| 276  | OLEO SINTETICO 5W-30 1L             | UND     | 70     | 50,27    | R\$ 3.518,90  |
| 277  | MOTOR DO VENT.INTERNO               | UND     | 2      | 1.075,47 | R\$ 2.150,94  |
| 278  | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO       | UND     | 2      | 4.518,90 | R\$ 9.037,80  |
| 279  | NUCLEO DO EVAPORADOR                | UND     | 2      | 1.578,83 | R\$ 3.157,66  |
| 280  | CORREIA DO ALTERNADOR               | UND     | 5      | 148,10   | R\$ 740,50    |
| 281  | CILINDRO MESTRE DE FREIO            | UND     | 5      | 473,83   | R\$ 2.369,15  |
| 282  | PIVO                                | UND     | 8      | 197,20   | R\$ 1.577,60  |
| 283  | BIELETA                             | UND     | 10     | 208,27   | R\$ 2.082,70  |
| 284  | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM        | UND     | 8      | 1.070,13 | R\$ 8.561,04  |
| 285  | CILINDRO DA RODA                    | UND     | 6      | 171,07   | R\$ 1.026,42  |
| 286  | COXIM DO MOTOR                      | UND     | 10     | 811,13   | R\$ 8.111,30  |
| 287  | VELA DE IGNICAO                     | UND     | 12     | 355,67   | R\$ 4.268,04  |
| 288  | BATERIA 100 AMPERES CX ALTA         | UND     | 3      | 888,57   | R\$ 2.665,71  |
| 289  | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND     | 8      | 1.411,07 | R\$ 11.288,56 |
| 290  | KIT DE EMBREAGEM                    | UND     | 2      | 3.504,43 | R\$ 7.008,86  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                     |     |   |          |     |            |
|-------|-------------------------------------|-----|---|----------|-----|------------|
| 291   | MOTOR DE PARTIDA                    | UND | 1 | 4.146,40 | R\$ | 4.146,40   |
| 292   | ALTERNADOR                          | UND | 2 | 6.911,33 | R\$ | 13.822,66  |
| 293   | BICO INJETOR                        | UND | 4 | 4.136,10 | R\$ | 16.544,40  |
| 294   | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND | 8 | 1.411,07 | R\$ | 11.288,56  |
| TOTAL |                                     |     |   |          | R\$ | 144.632,98 |

| LOTE 08 - CAÇAMBA IVECO 260E28 - ADMINISTRAÇÃO |                                 |     |        |              |               |
|------------------------------------------------|---------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| ITEM                                           | DESCRIÇÃO                       | UND | QUANT. | VAL. UNIT.   | VALOR TOTAL   |
| 295                                            | BRAÇO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA | UND | 2      | R\$ 212,53   | R\$ 425,06    |
| 296                                            | FAROL                           | UND | 2      | R\$ 1.061,93 | R\$ 2.123,86  |
| 297                                            | FILTRO DE AR EXT.               | UND | 6      | R\$ 108,33   | R\$ 649,98    |
| 298                                            | FILTRO DE AR INT.               | UND | 6      | R\$ 211,83   | R\$ 1.270,98  |
| 299                                            | FILTRO DE COMBUSTIVEL           | UND | 6      | R\$ 98,17    | R\$ 589,02    |
| 300                                            | FILTRO DE OLEO                  | UND | 8      | R\$ 64,47    | R\$ 515,76    |
| 301                                            | LUVA DO CARDAM TRASMISSÃO       | UND | 10     | R\$ 442,30   | R\$ 4.423,00  |
| 302                                            | LONA DE FREIO                   | UND | 20     | R\$ 348,47   | R\$ 6.969,40  |
| 303                                            | POLIA DA BOMBA D'AGUA           | UND | 5      | R\$ 126,77   | R\$ 633,85    |
| 304                                            | IMPULSOR BENDIX                 | UND | 6      | R\$ 241,77   | R\$ 1.450,62  |
| 305                                            | FILTRO DE COMBUSTIVEL           | UND | 6      | R\$ 82,63    | R\$ 495,78    |
| 306                                            | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO        | UND | 8      | R\$ 1.263,80 | R\$ 10.110,40 |
| 307                                            | FILTRO LUBRICANTE               | UND | 10     | R\$ 103,30   | R\$ 1.033,00  |
| 308                                            | AUTOMÁTICO DE MP                | UND | 10     | R\$ 234,57   | R\$ 2.345,70  |
| 309                                            | INDUZIDO MP                     | UND | 6      | R\$ 373,40   | R\$ 2.240,40  |
| 310                                            | CRUZETA SPICER 2X               | UND | 10     | R\$ 434,33   | R\$ 4.343,30  |
| 311                                            | AMORTECEDOR DA CABINE           | UND | 6      | R\$ 626,67   | R\$ 3.760,02  |
| 312                                            | BALDE DE ÓLEO TOP TURBO         | UND | 10     | R\$ 690,27   | R\$ 6.902,70  |
| 313                                            | PALHETA LIMOADORA DO PARABRISA  | UND | 4      | R\$ 35,10    | R\$ 140,40    |
| 314                                            | AUTOMÁTICO DE DELCO REMY        | UND | 6      | R\$ 254,90   | R\$ 1.529,40  |
| 315                                            | AMORTECEDOR DIANTEIRO           | UND | 8      | R\$ 1.148,07 | R\$ 9.184,56  |
| 316                                            | TAMBOR DE FREIO                 | UND | 12     | R\$ 1.696,03 | R\$ 20.352,36 |
| 317                                            | PITO                            | UND | 10     | R\$ 106,10   | R\$ 1.061,00  |
| 318                                            | PARABRISA                       | UND | 6      | R\$ 778,43   | R\$ 4.670,58  |
| 319                                            | PARABRISA TRASEIRO              | UND | 6      | R\$ 557,67   | R\$ 3.346,02  |
| 320                                            | PNEU P/CAMINHAO 1000X20         | UND | 12     | R\$ 2.759,57 | R\$ 33.114,84 |
| 321                                            | CAMARA DE AR ARO 20             | UND | 12     | R\$ 275,57   | R\$ 3.306,84  |
| 322                                            | PROTETOR DE CAMARA ARO 20       | UND | 12     | R\$ 68,00    | R\$ 816,00    |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                     |     |   |            |                |
|-------|---------------------|-----|---|------------|----------------|
| 323   | BALDE DE GRAXA 10KG | UND | 4 | R\$ 255,83 | R\$ 1.023,32   |
| TOTAL |                     |     |   |            | R\$ 128.828,15 |

**LOTE 09 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE USL ANO 2012 - EDUCAÇÃO**

| ITEM | DESCERÇÃO                           | UND | QNT. | VAL. UNIT    | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------|-----|------|--------------|--------------|
| 324  | 2ª MOLA MESTRE TRAZEIRA             | UND | 2    | R\$ 1.346,03 | R\$ 2.692,06 |
| 325  | ADITIVO PARA RADIADOR               | UND | 10   | R\$ 16,43    | R\$ 164,30   |
| 326  | ARRUELA ENCOSTO                     | UND | 6    | R\$ 156,83   | R\$ 940,98   |
| 327  | AMORTECEDOR DIANTEIRO               | UND | 8    | R\$ 841,30   | R\$ 6.730,40 |
| 328  | AMORTECEDOR TRAZEIRO                | UND | 4    | R\$ 864,93   | R\$ 3.459,72 |
| 329  | BOMBA D' ÁGUA                       | UND | 5    | R\$ 503,73   | R\$ 2.518,65 |
| 330  | BOMBA DE ÓLEO                       | UND | 2    | R\$ 490,93   | R\$ 981,86   |
| 331  | BIELETA                             | UND | 6    | R\$ 463,60   | R\$ 2.781,60 |
| 332  | BOBINA DE CAMPO                     | UND | 5    | R\$ 181,43   | R\$ 907,15   |
| 333  | BORRACHA AMORTECEDOR TRAZEIRO       | UND | 4    | R\$ 10,13    | R\$ 40,52    |
| 334  | BORRACHA ESTRABILIZADOR DIANTEIRO   | UND | 16   | R\$ 17,77    | R\$ 284,32   |
| 335  | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA | UND | 16   | R\$ 33,30    | R\$ 532,80   |
| 336  | BORRACHA ROLAMENTO CARDAM           | UND | 4    | R\$ 178,73   | R\$ 714,92   |
| 337  | BRAÇO PITMAN                        | UND | 8    | R\$ 169,73   | R\$ 1.357,84 |
| 338  | BUJÃO DIFERENCIAL                   | UND | 1    | R\$ 6.496,37 | R\$ 6.496,37 |
| 339  | CABO ACELERADOR                     | UND | 5    | R\$ 426,23   | R\$ 2.131,15 |
| 340  | CABO FREIO DE MÃO                   | UND | 5    | R\$ 358,87   | R\$ 1.794,35 |
| 341  | CILINDRO EMBREAGEM                  | UND | 5    | R\$ 181,73   | R\$ 908,65   |
| 342  | CILINDRO RODA                       | UND | 5    | R\$ 89,13    | R\$ 445,65   |
| 343  | CORREIA ALTERNADOR                  | UND | 5    | R\$ 137,23   | R\$ 686,15   |
| 344  | COXIM RADIADOR                      | UND | 5    | R\$ 64,80    | R\$ 324,00   |
| 345  | CRUZETA CARDAM                      | UND | 5    | R\$ 85,07    | R\$ 425,35   |
| 346  | CUBO RODA TRAZEIRA                  | UND | 3    | R\$ 980,27   | R\$ 2.940,81 |
| 347  | CUICA DE FREIO                      | UND | 5    | R\$ 198,60   | R\$ 993,00   |
| 348  | DEFLETOR DO RADIADOR                | UND | 5    | R\$ 233,87   | R\$ 1.169,35 |
| 349  | DISCO DE FREIO                      | UND | 5    | R\$ 400,27   | R\$ 2.001,35 |
| 350  | EMBREAGEM KIT                       | UND | 3    | R\$ 1.993,10 | R\$ 5.979,30 |
| 351  | ENGRENAGEM 1ª E 2ª                  | UND | 6    | R\$ 467,63   | R\$ 2.805,78 |
| 352  | ESTICADOR CORREIA                   | UND | 5    | R\$ 215,73   | R\$ 1.078,65 |
| 353  | FAROL DE LD/LE                      | UND | 5    | R\$ 248,27   | R\$ 1.241,35 |
| 354  | FECHADURA DA PORTA CARREDIÇA        | UND | 5    | R\$ 371,80   | R\$ 1.859,00 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|     |                                     |     |   |              |              |
|-----|-------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|
| 355 | FECHADURA DA TAMPA TRAZEIRA         | UND | 5 | R\$ 326,67   | R\$ 1.633,35 |
| 356 | FILTRO DE AR                        | UND | 5 | R\$ 76,67    | R\$ 383,35   |
| 357 | FILTRO DE COMBUSTIVEL               | UND | 5 | R\$ 67,60    | R\$ 338,00   |
| 358 | FILTRO LUBIFICANTE                  | UND | 5 | R\$ 169,53   | R\$ 847,65   |
| 359 | FILTRO OLEO                         | UND | 5 | R\$ 32,90    | R\$ 164,50   |
| 360 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO            | UND | 5 | R\$ 109,90   | R\$ 549,50   |
| 361 | GARFO SOLDAVEL                      | UND | 5 | R\$ 135,47   | R\$ 677,35   |
| 362 | HÉLICE VENTILADOR                   | UND | 5 | R\$ 280,67   | R\$ 1.403,35 |
| 363 | INDOZIDO PARTIDA                    | UND | 9 | R\$ 254,77   | R\$ 2.292,93 |
| 364 | JUNTA CABEÇOTE                      | UND | 5 | R\$ 32,43    | R\$ 162,15   |
| 365 | JUNTA DIFERENCIAL                   | UND | 5 | R\$ 42,60    | R\$ 213,00   |
| 366 | LÂMPADA DO FAROL                    | UND | 5 | R\$ 321,20   | R\$ 1.606,00 |
| 367 | LANTERNA TRAZEIRA                   | UND | 5 | R\$ 301,53   | R\$ 1.507,65 |
| 368 | LONA DE FREIO                       | UND | 5 | R\$ 354,10   | R\$ 1.770,50 |
| 369 | LONA DE FREIO TRAZEIRO              | UND | 5 | R\$ 104,13   | R\$ 520,65   |
| 370 | LUVA CARDAM                         | UND | 5 | R\$ 310,00   | R\$ 1.550,00 |
| 371 | LUVA PINHÃO                         | UND | 6 | R\$ 326,07   | R\$ 1.956,42 |
| 372 | LUVA TRAZEIRA CAIXA                 | UND | 5 | R\$ 395,60   | R\$ 1.978,00 |
| 373 | MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA | UND | 6 | R\$ 300,13   | R\$ 1.800,78 |
| 374 | MOLA DIANTEIRA                      | UND | 5 | R\$ 351,73   | R\$ 1.758,65 |
| 375 | MOLA PATIM TRAZEIRA                 | UND | 6 | R\$ 19,70    | R\$ 118,20   |
| 376 | MURINGA CAIXA                       | UND | 6 | R\$ 128,40   | R\$ 770,40   |
| 377 | PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA    | UND | 4 | R\$ 99,80    | R\$ 399,20   |
| 378 | PARABRISA DIANTEIRO                 | UND | 1 | R\$ 1.989,60 | R\$ 1.989,60 |
| 379 | PARABRISA TRAZEIRO                  | UND | 4 | R\$ 893,47   | R\$ 3.573,88 |
| 380 | PISTA DO ROLAMENTO RODA TRAZEIRA    | UND | 5 | R\$ 28,57    | R\$ 142,85   |
| 381 | PARAFUSO DE RODA                    | UND | 4 | R\$ 34,43    | R\$ 137,72   |
| 382 | PASTILHA FREIO                      | UND | 5 | R\$ 100,63   | R\$ 503,15   |
| 383 | PARABRISA                           | UND | 4 | R\$ 1.902,87 | R\$ 7.611,48 |
| 384 | PARABRISA TRASEIRO                  | UND | 5 | R\$ 999,27   | R\$ 4.996,35 |
| 385 | PATIM FREIO TRAZEIRO                | UND | 5 | R\$ 169,77   | R\$ 848,85   |
| 386 | PINÇA FREIO DIANTEIRO               | UND | 4 | R\$ 100,13   | R\$ 400,52   |
| 387 | PLACA DIODO                         | UND | 4 | R\$ 139,53   | R\$ 558,12   |
| 388 | POLIA ALTERNADOR                    | UND | 4 | R\$ 138,27   | R\$ 553,08   |
| 389 | RETENTOR PINHÃO                     | UND | 4 | R\$ 197,33   | R\$ 789,32   |
| 390 | RETENTOR TRAZEIRO                   | UND | 4 | R\$ 153,00   | R\$ 612,00   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                  |     |    |              |                |
|-------|----------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| 391   | ROLAMENTO CENTRAL CARDAM         | UND | 4  | R\$ 148,10   | R\$ 592,40     |
| 392   | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO      | UND | 4  | R\$ 190,43   | R\$ 761,72     |
| 393   | ROLAMENTO DIANTEIRO ENTERNO      | UND | 4  | R\$ 139,03   | R\$ 556,12     |
| 394   | ROLAMENTO EIXO CARETÃO           | UND | 4  | R\$ 110,60   | R\$ 442,40     |
| 395   | ROLAMENTO EIXO PILOTÃO           | UND | 4  | R\$ 157,17   | R\$ 628,68     |
| 396   | ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE | UND | 4  | R\$ 637,80   | R\$ 2.551,20   |
| 397   | ROLAMENTO PINHÃO GRANDE          | UND | 4  | R\$ 870,83   | R\$ 3.483,32   |
| 398   | ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO         | UND | 4  | R\$ 83,37    | R\$ 333,48     |
| 399   | ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO       | UND | 4  | R\$ 399,93   | R\$ 1.599,72   |
| 400   | ROLAMENTO TRAZEIRO INTERNO       | UND | 4  | R\$ 93,90    | R\$ 375,60     |
| 401   | SAPATA DE FREIO TRAZEIRA         | UND | 4  | R\$ 100,83   | R\$ 403,32     |
| 402   | SEMIEIXO TRAZEIRO                | UND | 3  | R\$ 1.896,20 | R\$ 5.688,60   |
| 403   | SENSOR DE VELOCIDADE             | UND | 3  | R\$ 177,13   | R\$ 531,39     |
| 404   | SUPORTE DO AMORTOCEDOR DIANTEIRO | UND | 3  | R\$ 642,00   | R\$ 1.926,00   |
| 405   | SUPORTE FUSÍVEL                  | UND | 3  | R\$ 878,70   | R\$ 2.636,10   |
| 406   | SUPORTE HÉLICE                   | UND | 6  | R\$ 602,23   | R\$ 3.613,38   |
| 407   | TAMBO FREIO                      | UND | 4  | R\$ 404,90   | R\$ 1.619,60   |
| 408   | TAMPA DIFERENCIAL                | UND | 4  | R\$ 402,43   | R\$ 1.609,72   |
| 409   | PNEU P/CAMINHAO 900X20           | UND | 16 | R\$ 2.551,47 | R\$ 40.823,52  |
| 410   | OLEO 15W-40 20L                  | UND | 6  | R\$ 690,27   | R\$ 4.141,62   |
| 411   | BALDE DE GRAXA 10KG              | UND | 4  | R\$ 255,83   | R\$ 1.023,32   |
| 412   | BATERIA 100 AMPERES CX ALTA      | UND | 3  | R\$ 888,57   | R\$ 2.665,71   |
| TOTAL |                                  |     |    |              | R\$ 182.512,80 |

**LOTE 10 - PÁ CARREGADEIRA - XCMG 2022 - ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO          | UND | QUANT. | VAL. UNIT.   | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| 413  | ANEL CONV SEGMENTO | UND | 3      | R\$ 74,40    | R\$ 225,82   |
| 414  | ANEL CONVERSOR     | UND | 6      | R\$ 104,37   | R\$ 638,68   |
| 415  | ARRUELA TRAVA      | UND | 5      | R\$ 116,07   | R\$ 591,43   |
| 416  | BUCHA BALANÇA      | UND | 5      | R\$ 345,17   | R\$ 1.801,35 |
| 417  | BUCHA BALDE        | UND | 10     | R\$ 102,97   | R\$ 1.043,12 |
| 418  | BUCHA ROTULA       | UND | 5      | R\$ 61,67    | R\$ 311,80   |
| 419  | CILINDRO MESTRE    | UND | 3      | R\$ 379,23   | R\$ 1.151,72 |
| 420  | CABO ACELERADOR    | UND | 3      | R\$ 191,20   | R\$ 580,76   |
| 421  | CABO REVERSÃO      | UND | 3      | R\$ 94,37    | R\$ 287,07   |
| 422  | CÂMARA DE AR       | UND | 4      | R\$ 168,80   | R\$ 684,01   |
| 423  | CAPA SECA          | UND | 3      | R\$ 1.318,73 | R\$ 4.006,26 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|     |                           |     |    |              |              |
|-----|---------------------------|-----|----|--------------|--------------|
| 424 | CORREIA                   | UND | 5  | R\$ 105,07   | R\$ 532,24   |
| 425 | COXIM MOTOR               | UND | 4  | R\$ 201,83   | R\$ 817,29   |
| 426 | COXIM RADIADOR            | UND | 5  | R\$ 96,67    | R\$ 457,00   |
| 427 | COXIM TRM                 | UND | 5  | R\$ 243,50   | R\$ 1.145,36 |
| 428 | CRUZUETA TRM              | UND | 7  | R\$ 273,13   | R\$ 1.926,86 |
| 429 | CUBO CONVERSOR            | UND | 3  | R\$ 159,83   | R\$ 483,93   |
| 430 | DEFLETOR CONVERSOR        | UND | 3  | R\$ 482,27   | R\$ 1.458,34 |
| 431 | DISCO GROSSO TRM          | UND | 5  | R\$ 463,53   | R\$ 2.419,64 |
| 432 | DISCO TRM                 | UND | 14 | R\$ 624,00   | R\$ 7.859,38 |
| 433 | ENGRENAGEM                | UND | 7  | R\$ 322,80   | R\$ 2.032,52 |
| 434 | ENGRENAGEM SOLAR          | UND | 4  | R\$ 333,63   | R\$ 1.200,21 |
| 435 | ESTATOR CONVERSOR         | UND | 3  | R\$ 265,57   | R\$ 806,49   |
| 436 | FILTRO AR EXTERNO         | UND | 4  | R\$ 283,83   | R\$ 1.157,19 |
| 437 | FILTRO AR INTERNO         | UND | 4  | R\$ 261,10   | R\$ 1.058,19 |
| 438 | FILTRO CONVERSOR          | UND | 2  | R\$ 323,80   | R\$ 656,04   |
| 439 | FILTRO DE OLEO            | UND | 5  | R\$ 186,00   | R\$ 941,02   |
| 440 | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | UND | 4  | R\$ 55,10    | R\$ 223,54   |
| 441 | FILTRO AR CONDICIONADO    | UND | 4  | R\$ 302,77   | R\$ 1.225,96 |
| 442 | FILTRO HIDRAULICO         | UND | 3  | R\$ 327,23   | R\$ 993,72   |
| 443 | FILTRO TELA TRM           | UND | 3  | R\$ 279,97   | R\$ 793,70   |
| 444 | FLANGE TRM                | UND | 3  | R\$ 1.733,27 | R\$ 5.265,40 |
| 445 | GRAXETA DO FILTRO         | UND | 3  | R\$ 127,47   | R\$ 387,15   |
| 446 | HELICE                    | UND | 3  | R\$ 231,47   | R\$ 703,31   |
| 447 | IMPULSOR CONVERSOR        | UND | 3  | R\$ 134,33   | R\$ 406,46   |
| 448 | JOGO VEDAÇÃO CONVERSOR    | UND | 3  | R\$ 70,20    | R\$ 212,65   |
| 449 | JOGO VEDAÇÃO TRM          | UND | 3  | R\$ 85,43    | R\$ 258,11   |
| 450 | JUNTA ESCAP               | UND | 3  | R\$ 127,47   | R\$ 387,15   |
| 451 | KIT DE FREIO DAS 4 RODAS  | UND | 4  | R\$ 265,57   | R\$ 1.075,47 |
| 452 | LAMINA                    | UND | 2  | R\$ 2.362,77 | R\$ 4.934,20 |
| 453 | LUVA DO CORDAM            | UND | 3  | R\$ 370,63   | R\$ 1.126,01 |
| 454 | LUVA TRM-SAIDA            | UND | 3  | R\$ 397,23   | R\$ 1.126,01 |
| 455 | MANCAL SEM ROLAMENTO      | UND | 4  | R\$ 529,73   | R\$ 2.146,62 |
| 456 | MANGOTE INFERIOR RADIADOR | UND | 5  | R\$ 302,77   | R\$ 1.532,45 |
| 457 | MANGOTE SUPERIOR RADIADOR | UND | 5  | R\$ 346,20   | R\$ 1.753,03 |
| 458 | MANGUEIRA HIDRAULICA      | UND | 5  | R\$ 271,80   | R\$ 1.376,57 |
| 459 | MANGUEIRA PURIFICADOR     | UND | 5  | R\$ 271,80   | R\$ 1.376,57 |
| 460 | PARAFUSO CREMALHEIRA      | UND | 20 | R\$ 21,37    | R\$ 430,24   |
| 461 | PARAFUSO LAMINA           | UND | 10 | R\$ 22,73    | R\$ 215,12   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                               |     |    |              |                |
|-------|-------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| 462   | PORCA BALANÇA                 | UND | 5  | R\$ 21,37    | R\$ 107,56     |
| 463   | PORCA LAMINA                  | UND | 20 | R\$ 58,57    | R\$ 1.182,86   |
| 464   | REPARO CILINDRO DIREÇÃO       | UND | 5  | R\$ 200,83   | R\$ 1.016,30   |
| 465   | REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO    | UND | 12 | R\$ 174,30   | R\$ 2.116,39   |
| 466   | REPARO CILINDRO LEVANTE       | UND | 12 | R\$ 194,70   | R\$ 2.439,12   |
| 467   | RETENTOR CONVERSO             | UND | 3  | R\$ 494,30   | R\$ 1.548,67   |
| 468   | RETENTOR DIFERENCIAL          | UND | 9  | R\$ 459,20   | R\$ 4.316,91   |
| 469   | RETENTOR RODA                 | UND | 10 | R\$ 657,20   | R\$ 6.656,96   |
| 470   | RETENTOR TRW-DIANTEIRO        | UND | 9  | R\$ 136,73   | R\$ 1.161,46   |
| 471   | ROLAMENTO CENTRO              | UND | 5  | R\$ 647,90   | R\$ 3.279,97   |
| 472   | SENSOR AUTOMATICO DAS MARCHAS | UND | 2  | R\$ 1.066,07 | R\$ 2.159,51   |
| 473   | SILENCIOSO                    | UND | 5  | R\$ 922,77   | R\$ 4.672,82   |
| 474   | TERMINAL DOS CABOS            | UND | 10 | R\$ 382,33   | R\$ 3.871,64   |
| 475   | TUBO ESCAPAMENTO              | UND | 1  | R\$ 74,10    | R\$ 66,65      |
| 476   | TRAVA DO CONVERSOR            | UND | 8  | R\$ 155,27   | R\$ 1.118,46   |
| 477   | VOLANTE DIREÇÃO               | UND | 5  | R\$ 264,97   | R\$ 1.342,44   |
| 478   | VARETA TRM-OLEO               | UND | 7  | R\$ 159,13   | R\$ 1.129,17   |
| TOTAL |                               |     |    |              | R\$ 102.410,05 |

| LOTE 11 - PATROL CASE 2014 - ADMINISTRAÇÃO |                       |         |        |              |               |
|--------------------------------------------|-----------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO             | UNIDADE | QUANT. | PREÇO        | TOTAL         |
| 479                                        | ALAVANCA MARCHA       | UND     | 2      | R\$ 90,23    | R\$ 180,46    |
| 480                                        | ARRUELA ENCOSTO       | UND     | 2      | R\$ 37,17    | R\$ 74,34     |
| 481                                        | BARRA DIREÇÃO DIREITA | UND     | 2      | R\$ 689,23   | R\$ 1.378,46  |
| 482                                        | BARRA DIREÇÃO ESQUEDA | UND     | 2      | R\$ 677,83   | R\$ 1.355,66  |
| 483                                        | BOMBA D'AGUA          | UND     | 1      | R\$ 1.772,53 | R\$ 1.772,53  |
| 484                                        | BOMBA DE OLEO         | UND     | 1      | R\$ 1.274,47 | R\$ 1.274,47  |
| 485                                        | BRAÇO MANGA DE EIXO   | UND     | 2      | R\$ 616,73   | R\$ 1.233,46  |
| 486                                        | BUCHA DA BALANÇA      | UND     | 2      | R\$ 82,33    | R\$ 164,66    |
| 487                                        | BUCHA MANGA DE EIXO   | UND     | 2      | R\$ 85,10    | R\$ 170,20    |
| 488                                        | BUCHA PINO CENTRAL    | UND     | 2      | R\$ 79,60    | R\$ 159,20    |
| 489                                        | CABO VELOCIMETRO      | UND     | 2      | R\$ 191,20   | R\$ 382,40    |
| 490                                        | CÂMARA DE AR          | UND     | 10     | R\$ 168,80   | R\$ 1.688,00  |
| 491                                        | CHAPÉU DE CHUVA       | UND     | 2      | R\$ 179,13   | R\$ 358,26    |
| 492                                        | CORREA                | UND     | 2      | R\$ 105,07   | R\$ 210,14    |
| 493                                        | DENTE DA CONCHA       | UND     | 8      | R\$ 853,90   | R\$ 6.831,20  |
| 494                                        | DISCO EMBREAGEM       | UND     | 2      | R\$ 5.646,97 | R\$ 11.293,94 |
| 495                                        | FILTRO DE AR EXTERNO  | UND     | 5      | R\$ 272,13   | R\$ 1.360,65  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|     |                                  |     |    |              |              |
|-----|----------------------------------|-----|----|--------------|--------------|
| 496 | FILTRO DE ARINTERNO              | UND | 5  | R\$ 542,27   | R\$ 2.711,35 |
| 497 | FILTRO DE OLEO EXTERNO           | UND | 5  | R\$ 162,27   | R\$ 811,35   |
| 498 | FILTRO DE COMBUSTIVEL            | UND | 5  | R\$ 128,17   | R\$ 640,85   |
| 499 | FILTRO AR CONDICIONADO           | UND | 4  | R\$ 318,97   | R\$ 1.275,88 |
| 500 | FILTRO OLEO INTERNO              | UND | 3  | R\$ 128,17   | R\$ 384,51   |
| 501 | IGNIÇÃO C/ CHAVE                 | UND | 5  | R\$ 362,73   | R\$ 1.813,65 |
| 502 | IMPULSOR                         | UND | 3  | R\$ 1.704,80 | R\$ 5.114,40 |
| 503 | INDICADOR COMBUSTIVEL            | UND | 4  | R\$ 1.514,67 | R\$ 6.058,68 |
| 504 | JOGO BRONZE BIELA                | UND | 4  | R\$ 41,70    | R\$ 166,80   |
| 505 | JOGO BRONZE MANCAL               | UND | 3  | R\$ 154,70   | R\$ 464,10   |
| 506 | JOGO DE JUNTA                    | UND | 3  | R\$ 600,00   | R\$ 1.800,00 |
| 507 | JOGO REPARO DA BOMBA             | UND | 5  | R\$ 617,67   | R\$ 3.088,35 |
| 508 | MANGA DE EIXO DIREITO            | UND | 5  | R\$ 128,17   | R\$ 640,85   |
| 509 | MANGA DE EIXO ESQUERDO           | UND | 7  | R\$ 126,77   | R\$ 887,39   |
| 510 | MANOMETRO                        | UND | 2  | R\$ 137,03   | R\$ 274,06   |
| 511 | PARAFUSO DENTE                   | UND | 9  | R\$ 26,53    | R\$ 238,77   |
| 512 | PINO CENTRAL                     | UND | 2  | R\$ 106,10   | R\$ 212,20   |
| 513 | PINO VERTICAL DA BALANÇA         | UND | 3  | R\$ 106,10   | R\$ 318,30   |
| 514 | PONTA DA LAMINA                  | UND | 10 | R\$ 327,23   | R\$ 3.272,30 |
| 515 | PLATOR EMBREAGEM                 | UND | 5  | R\$ 306,90   | R\$ 1.534,50 |
| 516 | PORCA DENTE                      | UND | 10 | R\$ 79,60    | R\$ 796,00   |
| 517 | PROTETOR DE CÂMARA               | UND | 5  | R\$ 179,13   | R\$ 895,65   |
| 518 | RADIADOR DE OLEO                 | UND | 1  | R\$ 2.230,33 | R\$ 2.230,33 |
| 519 | REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA       | UND | 2  | R\$ 68,87    | R\$ 137,74   |
| 520 | REPARO CILINDRO DE GIRO          | UND | 4  | R\$ 147,80   | R\$ 591,20   |
| 521 | REPARO CILINDRO DE LEVANTE       | UND | 4  | R\$ 153,93   | R\$ 615,72   |
| 522 | REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR    | UND | 5  | R\$ 260,87   | R\$ 1.304,35 |
| 523 | REPARO CILINDRO LANÇA DE LEVANTE | UND | 3  | R\$ 111,47   | R\$ 334,41   |
| 524 | REPARO DO PLATOR                 | UND | 3  | R\$ 157,07   | R\$ 471,21   |
| 525 | RETENTOR POLIA                   | UND | 4  | R\$ 51,33    | R\$ 205,32   |
| 526 | RETENTOR ROLANTE                 | UND | 5  | R\$ 127,47   | R\$ 637,35   |
| 527 | ROLAMENTO COLAR                  | UND | 3  | R\$ 127,47   | R\$ 382,41   |
| 528 | SUPORTE COLAR                    | UND | 4  | R\$ 191,20   | R\$ 764,80   |
| 529 | TAMPA DAS ALAVANCAS              | UND | 3  | R\$ 154,97   | R\$ 464,91   |
| 530 | TANQUE DE COMBUSTIVEL            | UND | 2  | R\$ 1.282,27 | R\$ 2.564,54 |
| 531 | TERMOMETRO                       | UND | 4  | R\$ 136,00   | R\$ 544,00   |
| 532 | TUBO MANOMENTRO                  | UND | 5  | R\$ 37,87    | R\$ 189,35   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                 |     |    |              |                |
|-------|---------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| 533   | OLEO P/TRANSM.HIDRAULICA 68 20L | UND | 20 | R\$ 433,47   | R\$ 8.669,40   |
| 534   | GRAXA CHASSIS 10KG              | UND | 10 | R\$ 255,83   | R\$ 2.558,30   |
| 535   | PNEU 1.400X24                   | UND | 16 | R\$ 6.862,70 | R\$ 109.803,20 |
| 536   | CAMARA 1.400X24                 | UND | 16 | R\$ 732,23   | R\$ 11.715,68  |
| 537   | BATERIA DE 150 AMEPERES         | UND | 3  | R\$ 1.352,93 | R\$ 4.058,79   |
| TOTAL |                                 |     |    |              | R\$ 211.530,98 |

**LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2013 - ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                             | UND | QUANT. | VAL. UNIT.   | VALOR TOTAL    |
|-------|---------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------|
| 538   | FILTRO DE AR                          | UND | 5      | R\$ 285,57   | R\$ 1.427,85   |
| 539   | FILTRO DE COMBUSTIVEL                 | UND | 5      | R\$ 63,33    | R\$ 316,65     |
| 540   | FILTRO DE OLEO                        | UND | 5      | R\$ 186,00   | R\$ 930,00     |
| 541   | FILTRO DE AR CONDICIONADO             | UND | 2      | R\$ 302,77   | R\$ 605,54     |
| 542   | PARA-BRISA                            | UND | 2      | R\$ 1.051,23 | R\$ 2.102,46   |
| 543   | RETENTOR DO CILINDRO DIANTEIRO        | UND | 5      | R\$ 136,07   | R\$ 680,35     |
| 544   | RETENTOR DO CILINDRO TRASEIRO         | UND | 5      | R\$ 168,80   | R\$ 844,00     |
| 545   | RETENTOR DO CILINDRO DAS PÁS TRASEIRA | UND | 6      | R\$ 125,83   | R\$ 754,98     |
| 546   | PNEU 17.5X25                          | UND | 16     | R\$ 8.294,77 | R\$ 132.716,32 |
| 547   | CAMARA DE AR 17.5X25                  | UND | 16     | R\$ 681,40   | R\$ 10.902,40  |
| 548   | PROTETOR DE AR ARO 25                 | UND | 16     | R\$ 345,47   | R\$ 5.527,52   |
| 549   | PNEU 12.5X80 ARO 18                   | UND | 16     | R\$ 3.856,83 | R\$ 61.709,28  |
| 550   | CAMARA DE AR 12.5X80 ARO 18           | UND | 16     | R\$ 255,83   | R\$ 4.093,28   |
| 551   | BALDE DE OLEO 15W-40 TOP TURBO 20L    | UND | 20     | R\$ 690,27   | R\$ 13.805,40  |
| 552   | BALDE DE GRAXA 10KG                   | UND | 20     | R\$ 255,83   | R\$ 5.116,60   |
| 553   | BATERIA DE 150 AMPERES                | UND | 3      | R\$ 1.450,60 | R\$ 4.351,80   |
| TOTAL |                                       |     |        |              | R\$ 245.884,43 |

**LOTE XI- SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | DISCRIMINAÇÃO        | UND  | QTD  | V.INIC     | VAL.TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|------|------------|----------------|
| 554  | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS ELETRICOS. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | HORA | 2125 | R\$ 250,00 | R\$ 531.250,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|  |       |                  |
|--|-------|------------------|
|  | TOTAL | R\$ 2.232.586,50 |
|--|-------|------------------|

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Prefeitura Municipal Graça Aranha enfrenta um desafio em relação à sua frota de veículos, caminhões e máquinas, que frequentemente sofrem falhas e paralisações devido à falta de peças e acessórios necessários para a manutenção adequada. Essa situação gera prejuízos para o município, pois impacta diretamente na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, coleta de lixo, manutenção de estradas, entre outros.
- 3.2. A indisponibilidade de peças e acessórios para reposição imediata compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura, prejudicando a população local e causando transtornos operacionais. Além disso, as constantes falhas nos veículos e máquinas aumentam os custos de manutenção e diminuem a vida útil dos equipamentos, o que representa um desperdício de recursos públicos.
- 3.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível adotar medidas que garantam o abastecimento regular de peças e acessórios para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal Graça Aranha. A resolução deste problema é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos e promover a eficiência na gestão dos recursos municipais, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento sustentável do município.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.5.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal Graça Aranha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

**Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

**14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes atestados emitidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

**15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Graça Aranha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Graça Aranha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0002 PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

04 122 0002 1100 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos 058 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00.0.1.500.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0002 PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

04 122 0002 1100 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos 062 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.0.1.500.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0043 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0043 1234 0000 Manut. dos Serviços de Assitencia Social 649 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO 1.660.00.0.1.660.-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0043 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0043 1234 0000 Manut. dos Serviços de Assitencia Social 655 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.00.0.1.660.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0038 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 301 0038 1221 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 531 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO 1.600.00.0.1.600.-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0038 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 301 0038 1221 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 535 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00.0.1.600.-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 06 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

02 06 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0032 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

12 361 0032 1201 0000 Formação Continuada / Docentes do Ensino Fundamental 382 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.00.0.1.540.1070-001 001

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 06 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**

**02 06 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**

**12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0032 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 361 0032 1190 0000 Manut e Desenvolvimento do Ens. Fundamental 374 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.00.0.1.542.1070-001 001**

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Graça Aranha - MA, 07 de agosto de 2024.

**RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**  
**ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DAIANE DE SOUSA SILVA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1707.0001/2024  
PREGÃO Nº 003/2024 - FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social:  
Nome de Fantasia (se houver):  
CNPJ nº  
Endereço:  
Telefone:  
Endereço eletrônico (e-mail):

**OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital**

| Item | Descrição | Marc a | Unid. | Quant . | Valor Unitário | Valor Total. |
|------|-----------|--------|-------|---------|----------------|--------------|
|      |           |        |       |         |                |              |

Valor Global da Proposta (por extenso):

Representante \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou credenciado**

**-+A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.  
■■■+Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1707.0001/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/2024  
PROCESSO N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na Rua São Francisco, n.º 116, Centro, S/N, – Centro, GRAÇA ARANHA/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 06.1707.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**”

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência.
- 1.2.2. O Edital da Licitação.
- 1.2.3. A Proposta do contratado.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX,xx** (.....), apurados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    |               |         |            |             |             |

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, ~~por~~ com justificativa.

**3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.2.** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos próprios da seguinte dotação orçamentária.

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0002 PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

04 122 0002 1100 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos 058 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00.0.1.500.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0002 PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

04 122 0002 1100 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos 062 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.0.1.500.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0043 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0043 1234 0000 Manut. dos Serviços de Assitencia Social 649 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00.0.1.660.-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0043 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0043 1234 0000 Manut. dos Serviços de Assitencia Social 655 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.00.0.1.660.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0038 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 301 0038 1221 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 531 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00.0.1.600.-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0038 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 301 0038 1221 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 535 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00.0.1.600.-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 06 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

02 06 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0032 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0032 1201 0000 Formação Continuada / Docentes do Ensino Fundamental 382 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.00.0.1.540.1070-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 06 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

02 06 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0032 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0032 1190 0000 Manut e Desenvolvimento do Ens. Fundamental 374 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.00.0.1.542.1070-001 001

**CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**5.2.** A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

**5.3.** A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

**CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

**6.1.1.** Das parcelas de maior relevância técnica.

**6.1.2.** De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

**6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**6.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**6.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições apresentadas, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**7.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sites oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

**7.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

**7.5.** Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

**7.6.** Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

**7.7.** À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

**7.8.** Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.9.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**7.10.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

**7.11.** Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façane necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

**7.12.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

**7.13.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

**7.14.** Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data contratado.

**8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.9.** Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.1.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (*art. 125, do mesmo diploma legal*).

**8.9.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

**9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**  
**9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**9.2.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**9.2.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

**9.2.7.3.** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.2.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Conforme Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES**  
**ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Der causa à inexecução total do contrato.
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**d)** **Multa:**

- 1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**4.** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto.
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante.
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

**CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1. No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**b)** Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

da data da comunicação.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de GRAÇA ARANHA, para processar e julgar qualquer controvérsia



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
*Nome e CPF*

\_\_\_\_\_  
*Nome e CPF*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



**Equipe de Planejamento**

Secretarias envolvidas



**Problema Resumido**

A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal Graça Aranha enfrenta constantes falhas e paralisações devido à falta de peças e acessórios necessários para a manutenção adequada.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal Graça Aranha enfrenta um desafio em relação à sua frota de veículos, caminhões e máquinas, que frequentemente sofrem falhas e paralisações devido à falta de peças e acessórios necessários para a manutenção adequada. Essa situação gera prejuízos para o município, pois impacta diretamente na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, coleta de lixo, manutenção de estradas, entre outros.

A indisponibilidade de peças e acessórios para reposição imediata compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura, prejudicando a população local e causando transtornos operacionais. Além disso, as constantes falhas nos veículos e máquinas aumentam os custos de manutenção e diminuem a vida útil dos equipamentos, o que representa um desperdício de recursos públicos.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

Diante desse cenário, torna-se imprescindível adotar medidas que garantam o abastecimento regular de peças e acessórios para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal Graça Aranha. A resolução deste problema é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos e promover a eficiência na gestão dos recursos municipais, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento sustentável do município.



**REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

1. Fornecimento regular de peças e acessórios para a manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota da Prefeitura Municipal Graça Aranha,
2. Qualidade das peças e acessórios fornecidos, garantindo durabilidade e desempenho adequado
3. Disponibilidade imediata das peças e acessórios mais utilizados.
4. Atendimento rápido e eficiente nos casos de emergência ou paralisação dos veículos por falta de peças.
5. Certificação de qualidade e procedência das peças e acessórios fornecidos.
6. Suporte técnico para identificação correta das peças necessárias.
7. Preços competitivos e compatíveis com o mercado.
8. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.
9. Garantia dos produtos fornecidos.

Esses são os requisitos mínimos que a solução contratada deve atender para solucionar o problema da falta de peças e acessórios para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal Graça Aranha. Esses requisitos são essenciais para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela frota municipal.



**SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção:  
Vantagens:
  - Garantia de disponibilidade constante de peças e acessórios para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas.
  - Redução de custos com paralisações e manutenções emergenciais.
  - Maior controle e organização do estoque de peças.

**Desvantagens:**

- Custo adicional com a contratação da empresa especializada.
- Possível dependência da empresa contratada para gerir o estoque.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**2. Implementação de um sistema de gestão de estoque e manutenção informatizado:**

**Vantagens:**

- Melhor controle e rastreamento das peças e acessórios em estoque.
- Facilidade na identificação de necessidade de reposição de itens.
- Possibilidade de integração com fornecedores para compras automáticas.

**Desvantagens:**

- Investimento inicial alto na implementação do sistema.
- Necessidade de treinamento dos funcionários para utilização adequada do sistema.

**3. Ampliação do estoque atual de peças e acessórios:**

**Vantagens:**

- Aumento da disponibilidade de itens para manutenção.
- Redução do tempo de espera por peças.
- Menor frequência de paralisações dos veículos, caminhões e máquinas.

**Desvantagens:**

- Custo elevado para a compra e armazenamento de novas peças.
- Possibilidade de obsolescência de itens de baixo uso.

**4. Acordo de parceria com fornecedores de peças e acessórios:**

**Vantagens:**

- Prioridade no atendimento e fornecimento de peças em caso de emergência.
- Possibilidade de negociação de preços e condições favoráveis.
- Maior suporte técnico por parte dos fornecedores.

**Desvantagens:**

- Dependência da parceria com os fornecedores.
- Risco de descumprimento dos acordos estabelecidos.

Após analisar cada uma das possíveis soluções, é importante considerar o impacto financeiro, operacional e estratégico que cada uma pode trazer para a Prefeitura Municipal Graça Aranha. Outro ponto importante a ser levado em conta é a viabilidade de implementação de cada solução dentro do prazo estabelecido e considerando os recursos disponíveis.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos, bem como o fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para a frota da Prefeitura Municipal Graça Aranha, se justifica diante da necessidade de garantir a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos, caminhões e máquinas utilizados nos diversos serviços prestados à população.

Primeiramente, ao optar pela terceirização desses serviços, a Prefeitura poderá contar com a expertise de uma empresa especializada na área, garantindo um alto nível de qualidade e eficiência nas manutenções realizadas. Além disso, a empresa contratada poderá oferecer um gerenciamento mais eficaz do estoque de peças e acessórios necessários, minimizando os problemas relacionados à falta de suprimentos que têm causado paralisações na frota.

Outra vantagem dessa escolha é a possibilidade de estabelecer contratos de manutenção preventiva, o que contribuirá para a redução dos custos com reparos emergenciais e prolongará a vida útil dos veículos. Com um plano de manutenção adequado, será possível evitar falhas inesperadas e melhorar a disponibilidade dos veículos para execução das atividades municipais de forma contínua e eficiente.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada também proporcionará um melhor controle e acompanhamento dos serviços prestados, por meio de indicadores de desempenho e relatórios periódicos de manutenção. Dessa forma, a Administração Pública poderá monitorar de forma mais assertiva a qualidade dos serviços realizados e garantir a transparência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema enfrentado pela frota da Prefeitura Municipal Graça Aranha, trazendo benefícios como a melhoria da disponibilidade dos veículos, a redução de custos com manutenção e a garantia de serviços de qualidade para atender às demandas da população de forma eficaz e eficiente.



**QUANTITATIVOS E VALORES**

| LOTE 01 - 02 VEÍCULO FIAT UNO ECONOMY 2019/2020 - SAUDE |                        |         |        |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------|
| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO              | UNIDADE | QUANT. |
| 1                                                       | AMORTECEDOR DIANTEIRO  | UND     | 8      |
| 2                                                       | AMORTECEDOR TRASEIRO   | UND     | 8      |
| 3                                                       | PIVO                   | UND     | 30     |
| 4                                                       | TERMINAL DIREÇÃO       | UND     | 20     |
| 5                                                       | BIELETA                | UND     | 20     |
| 6                                                       | PASTILHA DE FREIO      | UND     | 10     |
| 7                                                       | DISCO DE FREIO         | UND     | 20     |
| 8                                                       | TAMBOR DE FREIO        | UND     | 20     |
| 9                                                       | BUCHA DO ESTABILIZADOR | UND     | 20     |
| 10                                                      | COXIM DO CAMBIO        | UND     | 10     |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                           |      |    |
|-------|---------------------------|------|----|
| 11    | COXIM DO MOTOR            | UND  | 10 |
| 12    | CUBO DE RODA              | UND  | 8  |
| 13    | ROLAMENTO                 | UND  | 10 |
| 14    | CORREIA DO ALTERNADOR     | UND  | 4  |
| 15    | BOMBA D'ÁGUA              | UND  | 8  |
| 16    | CILINDRO DE RODA          | UND  | 10 |
| 17    | FILTRO DE OLEO            | UND  | 30 |
| 18    | OLEO 5W-30 SELENIA        | UND  | 30 |
| 19    | BATERIA 60 AMPERES        | UND  | 2  |
| 20    | VELA                      | UND  | 24 |
| 21    | CABO DE VELA              | UND  | 6  |
| 22    | LAMPADA H4                | UND  | 40 |
| 23    | BOBINA DE IGNIÇÃO         | UND  | 5  |
| 24    | SONDA LAMBDA              | UND  | 4  |
| 25    | BOMBA DE COMBUSTIVEL      | UND  | 8  |
| 26    | MOTOR DE PARTIDA          | UND  | 4  |
| 27    | SUPORTE ESCOVA            | UND  | 10 |
| 28    | REGULADOR DE VOLTAGEM     | UND  | 5  |
| 29    | SENSOR DE OLEO            | UND  | 6  |
| 30    | SENSOR DE FREIO           | UND  | 5  |
| 31    | JUNTA DO CABECOTE         | UND  | 15 |
| 32    | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | JOGO | 20 |
| 33    | VALVULA DE ESCAPE         | UND  | 16 |
| 34    | VALVULA DE ADMISSAO       | UND  | 16 |
| 35    | BRONZE DE BIELA           | UND  | 4  |
| 36    | BRONZE DE MANCAL          | UND  | 4  |
| 37    | RETENTOR DE VALVULA       | JOGO | 5  |
| 38    | ANEL DE SEGMENTO          | UND  | 4  |
| 39    | RADIADOR                  | UND  | 5  |
| 40    | FILTRO DE AR              | UND  | 10 |
| 41    | FILTRO DE CABINE          | UND  | 10 |
| 42    | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | UND  | 10 |
| 43    | TENSOR DA CORREIA         | UND  | 4  |
| 44    | RESEVATORIO DE AGUA       | UND  | 3  |
| 45    | JUNTA HOMOCINETICA        | UND  | 4  |
| 46    | BUZINA                    | UND  | 4  |
| 47    | FAROL LD/LE               | UND  | 2  |
| TOTAL |                           |      |    |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

| LOTE 02- PEÇAS/FIAT STRADA 2019/2020 - SAUDE |                                         |     |     |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|-----|
| ITEM                                         | DISCRIMINAÇÃO                           | UND | QTD |
| 1                                            | PASTILHA DE FREIO DIANT.                | UND | 10  |
| 2                                            | SAPATA DE FREIO                         | UND | 5   |
| 3                                            | TERMINAL DE DIREÇÃO (LD)                | UND | 25  |
| 4                                            | TERMINAL DE DIREÇÃO (LE)                | UND | 25  |
| 5                                            | ARTICULAÇÃO (ROSCA GROSSA)              | UND | 30  |
| 6                                            | BIELETA (LD)                            | UND | 30  |
| 7                                            | BIELETA (LE)                            | UND | 30  |
| 8                                            | BUCHA DA BALANCA (LD) 9C/ESTABILIZADOR) | UND | 40  |
| 9                                            | BUCHA DA BALANCA (LE) (C/ESTABILIZADOR) | UND | 40  |
| 10                                           | BUCHA DA BALANCA DIANT.                 | UND | 40  |
| 11                                           | BUCHA DO ESTABILIZADOR (EXT)            | UND | 40  |
| 12                                           | AMORTECEDOR DIANT.                      | UND | 4   |
| 13                                           | AMORTECEDOR TRAS.                       | UND | 4   |
| 14                                           | ROL.DA RODA DIANT C/ABS                 | UND | 5   |
| 15                                           | CUBO DE RODA TRAS.                      | UND | 5   |
| 16                                           | CUBO DE RODA DIANT.                     | UND | 5   |
| 17                                           | TAMBOR DE FREIO                         | UND | 10  |
| 18                                           | BATEDOR DA MOLA TRAS.                   | UND | 20  |
| 19                                           | BATEDOR DO AMORT.DIANT.                 | UND | 20  |
| 20                                           | BOMBA DAGUA                             | UND | 3   |
| 21                                           | COXIM DO MOTOR                          | UND | 10  |
| 22                                           | COXIM DO AMORT.DIANT                    | UND | 10  |
| 23                                           | CORREIA DENTADA                         | UND | 3   |
| 24                                           | CORREIA DO ALTERNADOR                   | UND | 3   |
| 25                                           | JUNTA DESLIZANTE                        | UND | 5   |
| 26                                           | JUNTA DO CABECOTE                       | UND | 3   |
| 27                                           | JUNTA HOMOCINETICA                      | UND | 5   |
| 28                                           | COXIM DO CAMBIO INFERIOR                | UND | 10  |
| 29                                           | OLEO SINTETICO 5W-30 1L                 | UND | 30  |
| 30                                           | FILTRO DE OLEO                          | UND | 30  |
| 31                                           | FILTRO DE COMBUSTIVEL                   | UND | 30  |
| 32                                           | FILTRO DE AR                            | UND | 30  |
| 33                                           | FILTRO DE CABINE                        | UND | 30  |
| 34                                           | RESERVATORIO DE AGUA                    | UND | 2   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                 |     |    |
|-------|---------------------------------|-----|----|
| 35    | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 3  |
| 36    | TENSOR CORREIA DENTADA          | UND | 3  |
| 37    | SONDA LAMBADA                   | UND | 2  |
| 38    | BUZINA                          | UND | 2  |
| 39    | BATERIA 60 AMPERES              | UND | 3  |
| 40    | BOBINA DE IGNICAO               | UND | 2  |
| 41    | LAMPADA H4 12V 60/55W           | UND | 30 |
| 42    | BOMBA DO HIDRAULICO             | UND | 2  |
| 43    | BOMBA DE COMBUSTIVEL            | UND | 2  |
| 44    | PNEU ARO 14 175/70 R14          | UND | 16 |
| 45    | BRONZE DE BIELA                 | UND | 16 |
| 46    | BRONZE DE MANCAL                | UND | 16 |
| 47    | RADIADOR                        | UND | 2  |
| 48    | VELA DE IGNIÇÃO                 | UND | 16 |
| 49    | CABO DE VELA                    | UND | 2  |
| 50    | MOLA ASPIRAL DIANT.             | UND | 4  |
| TOTAL |                                 |     |    |

| LOTE 03 - HILUX 2010 - SAUDE |                                       |     |        |
|------------------------------|---------------------------------------|-----|--------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                             | UND | QUANT. |
| 1                            | AMORTECEDOR DIANTEIRO                 | UND | 4      |
| 2                            | AMORTECEDOR TRASEIRO                  | UND | 4      |
| 3                            | ARTICULAÇÃO                           | UND | 10     |
| 4                            | BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR (GRD)      | UND | 10     |
| 5                            | BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR (PQN)      | UND | 10     |
| 6                            | BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (INF) | UND | 10     |
| 7                            | BOMBA DE OLEO                         | UND | 2      |
| 8                            | COIFA DA CAIXA DE DIRECAO (GRD)       | UND | 10     |
| 9                            | COIFA DA CAIXA DE DIRECAO (PQN)       | UND | 10     |
| 10                           | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA/CAMBIO    | UND | 10     |
| 11                           | CABO DO ACELERADOR                    | UND | 10     |
| 12                           | ROLAMENTO DE CENTRO                   | UND | 10     |
| 13                           | CORREIA DENTADA                       | UND | 4      |
| 14                           | CORREIA DO ALTERNADOR                 | UND | 5      |
| 15                           | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM          | UND | 4      |
| 16                           | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (ESTRIADA)    | UND | 5      |
| 17                           | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (LISA)        | UND | 5      |
| 18                           | SUP.ESCOVA.DO MOTOR DE PARTIDA        | UND | 4      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|    |                                 |     |    |
|----|---------------------------------|-----|----|
| 19 | PARAFUSO DA RODA.DIANT.TRASEIRO | UND | 10 |
| 20 | PORCA DA RODA (CROMADA)         | UND | 10 |
| 21 | PIVO SUPERIOR                   | UND | 10 |
| 22 | PIVO INFERIOR                   | UND | 10 |
| 23 | RELE AUXILIXAR C/SUP            | UND | 10 |
| 24 | KIT DE EMBREAGEM                | UND | 5  |
| 25 | RADIADOR                        | UND | 2  |
| 26 | REGULADOR DE VOLTAGEM           | UND | 2  |
| 27 | RELE DO PISCA                   | UND | 10 |
| 28 | RESERVATORIO DE OLEO            | UND | 2  |
| 29 | RETENTOR DO VOLANTE             | UND | 12 |
| 30 | COXIM DO AMORTECEDOR            | UND | 10 |
| 31 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 5  |
| 32 | TENSOR DA CORREIA DENTADA       | UND | 5  |
| 33 | SENSOR DE OLEO                  | UND | 6  |
| 34 | SONDA LAMBDA                    | UND | 2  |
| 35 | SENSOR DE VELOCIDADE            | UND | 10 |
| 36 | SAPATA DE FREIO                 | UND | 10 |
| 37 | TERMINAL DE DIREÇÃO             | UND | 10 |
| 38 | TAMBOR DE FREIO                 | UND | 10 |
| 39 | CRUZETA ASPIRADA                | UND | 10 |
| 40 | TRIZETA                         | UND | 10 |
| 41 | VOLANTE DO MOTOR                | UND | 2  |
| 42 | CUBO DE RODA DIANTEIRO          | UND | 5  |
| 43 | CUBO DE RODA TRASEIRO           | UND | 5  |
| 44 | JUNTA DE CABECOTE               | UND | 5  |
| 45 | COXIM DO MOTOR                  | UND | 10 |
| 46 | COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO       | UND | 10 |
| 47 | DISCO DE FREIO                  | UND | 10 |
| 48 | EMBREAGEM VISCOSA               | UND | 2  |
| 49 | FILTRO DE AR                    | UND | 10 |
| 50 | FILTRO DE COMBUSTIVEL           | UND | 10 |
| 51 | FILTRO DE OLEO                  | UND | 10 |
| 52 | FAROL DE MILHA                  | UND | 6  |
| 53 | SENSOR DE OLEO                  | UND | 5  |
| 54 | SENSOR DE FREIO C/ABS           | UND | 5  |
| 55 | SENSOR DE RE                    | UND | 5  |
| 56 | LAMPADA 2 POLOS 12V             | UND | 10 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                            |     |    |
|-------|----------------------------|-----|----|
| 57    | LAMPADA H7 12V 55W         | UND | 10 |
| 58    | LAMPADA PINO DAGUA 12V     | UND | 10 |
| 59    | PARABRISA DIANTEIRO        | UND | 2  |
| 60    | MACACO HIDRAULICO          | UND | 2  |
| 61    | PALHETA DO PARABRISA       | UND | 10 |
| 62    | PASTILHA DE FREIO DIANT.   | UND | 10 |
| 63    | VIDRO TRASEIRO             | UND | 2  |
| 64    | BIELETA (LD)               | UND | 10 |
| 65    | BIELETA (LE)               | UND | 10 |
| 66    | OLEO SINTETICO 5W-30 1L    | UND | 32 |
| 67    | BATERIA 90 AMPERES CX ALTA | UND | 2  |
| 68    | PNEU ARO 16 265/70 R16     | UND | 10 |
| TOTAL |                            |     |    |

**LOTE 04 - VEÍCULO JEEP RENEGADE 2021 - ASSISTENCIA SOCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | QUANT. |
|------|-----------------------------|---------|--------|
| 1    | PASTILHA DE FREIO.DIANT     | UND     | 3      |
| 2    | PASTILHA DE FREIO.TRAS      | UND     | 3      |
| 3    | PIVO                        | UND     | 4      |
| 4    | TERMINAL DE DIRECAO LD      | UND     | 2      |
| 5    | TERMINAL DE DIRECAO LE      | UND     | 2      |
| 6    | ARTICULACAO                 | UND     | 4      |
| 7    | BIELETA DIANT.(GRANDE)      | UND     | 5      |
| 8    | BUCHA DA BALANCA.(DIANT PD) | UND     | 3      |
| 9    | BUCHA DA BALANCA.(DIANT PT) | UND     | 3      |
| 10   | BUCHA DO ESTABILIZADOR      | UND     | 6      |
| 11   | AMORT.DIANT (LE)            | UND     | 4      |
| 12   | AMORT.DIANT (LD)            | UND     | 4      |
| 13   | AMORT.TRAS (LD)             | UND     | 2      |
| 14   | AMORT.TRAS (LE)             | UND     | 2      |
| 15   | CUBO DE RODA DIANT.C/ROL    | UND     | 4      |
| 16   | TAMBOR DE FREIO             | UND     | 4      |
| 17   | BATEDOR DO AMORT.DIANT      | UND     | 3      |
| 18   | BOMBA DAGUA                 | UND     | 2      |
| 19   | COXIM DO AMORT.DIANT        | UND     | 4      |
| 20   | CORREIA DO ALTERNADOR       | UND     | 3      |
| 21   | JUNTA HOMOCINETICA          | UND     | 2      |
| 22   | COXIM DO CAMBIO INFERIOR    | UND     | 3      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                              |     |    |
|-------|------------------------------|-----|----|
| 23    | FILTRO DE OLEO               | UND | 10 |
| 24    | FILTRO DE AR                 | UND | 10 |
| 25    | FILTRO DE CABINE             | UND | 10 |
| 26    | FILTRO DE COMBUSTIVEL        | UND | 10 |
| 27    | RADIADOR                     | UND | 2  |
| 28    | RESERVATORIO DE AGUA         | UND | 2  |
| 29    | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 3  |
| 30    | SONDA LAMBDA                 | UND | 2  |
| 31    | BUZINA PAQUERINHA 12V        | UND | 2  |
| 32    | BATERIA STAR TOP 72 AMPERES  | UND | 3  |
| 33    | VELA DE IGNICAO              | UND | 8  |
| 34    | BOBINA DE IGNICAO            | UND | 2  |
| 35    | LAMPADA 1 POLO 12V           | UND | 10 |
| 36    | LAMPADA H4 12V 60/55W        | UND | 10 |
| 37    | BOMBA DE COMB.FLEX (REFIL)   | UND | 2  |
| 38    | OLEO 5W-30 1L                | UND | 60 |
| 39    | PNEU 225/70 R16              | UND | 16 |
| TOTAL |                              |     |    |

| LOTE 05 - VEÍCULO FIAT DUCATO 2020 - ADMINISTRAÇÃO |                             |         |        |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|---------|--------|
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | QUANT. |
| 1                                                  | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO  | UND     | 10     |
| 2                                                  | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO | UND     | 10     |
| 3                                                  | RADIADOR                    | UND     | 2      |
| 4                                                  | ROLAMENTO DO AMORTECEDOR    | UND     | 2      |
| 5                                                  | KIT DE EMBREAGEM            | KIT     | 2      |
| 6                                                  | MOTOR DE PARTIDA            | UND     | 2      |
| 7                                                  | TERMINAIS DE DIRECAO        | Und     | 10     |
| 8                                                  | BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA | UND     | 1      |
| 9                                                  | AMORTECEDOR DIANTEIRO       | Und     | 4      |
| 10                                                 | ATUADOR DE EMBREAGEM        | UND     | 2      |
| 11                                                 | AMORTECEDOR TRASEIRO        | UND     | 4      |
| 12                                                 | PALHETA DO LIMPADOR         | Und     | 4      |
| 13                                                 | OLEO DO MOTOR 15W-40 1L     | Und     | 110    |
| 14                                                 | VENTILADOR MAGNETICO        | Und     | 1      |
| 15                                                 | ALTERNADOR 12 V             | UND     | 2      |
| 16                                                 | BICO INJETOR                | UND     | 4      |
| 17                                                 | CATALIZADOR                 | UND     | 1      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                               |     |    |
|-------|-------------------------------|-----|----|
| 18    | KIT TENSORES                  | KIT | 2  |
| 19    | OLEO DIFERENCIAL 90 GL5 20 LT | UND | 8  |
| 20    | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO | UND | 1  |
| 21    | NUCLEO EVAPORADOR             | UND | 1  |
| 22    | PNEU 225/75 R16               | UND | 8  |
| 23    | KIT DE FILTROS                | KIT | 6  |
| 24    | BATENTE DE BORRACHA           | UND | 6  |
| 25    | CORREA DO ALTERNADOR          | UND | 6  |
| 26    | PIVO (GROSSO)                 | UND | 10 |
| 27    | BIELETA                       | UND | 15 |
| 28    | BUCHA DA ESTABILIZADOR        | UND | 30 |
| 29    | DISCO DE FREIO DIANTEIRO      | UND | 10 |
| 30    | DISCO DE FREIO TRASEIRO       | UND | 10 |
| 31    | TAMBOR DE FREIO               | UND | 10 |
| 32    | PASTILHA DE FREIO DIANT.      | UND | 20 |
| 33    | PASTILHA DE FREIO TRAS.       | UND | 20 |
| 34    | CILINDRO MESTRE DE FREIO      | UND | 5  |
| 35    | CORREIA DO ALTERNADOR         | UND | 8  |
| 36    | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR  | UND | 5  |
| 37    | FILTRO DE COMBUSTIVEL         | UND | 50 |
| 38    | FILTRO DE OLEO                | UND | 50 |
| 39    | FILTRO DE AR                  | UND | 50 |
| 40    | BATERIA 100 AMPERES CX BAIXA  | UND | 2  |
| TOTAL |                               |     |    |

**LOTE 06 - VEÍCULO RENAULT MASTER I 2019 - SAÚDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------------------------------|---------|--------|
| 1    | ROLAMENTO DA RODA DIANT.      | UND     | 5      |
| 2    | CUBO DE RODA TRASEIRO         | UND     | 4      |
| 3    | RADIADOR                      | UND     | 2      |
| 4    | TERMINAL DE DIREÇÃO (LD)      | UND     | 20     |
| 5    | TERMINAL DE DIREÇÃO (LE)      | UND     | 20     |
| 6    | AMORTECEDOR DIANT.            | UND     | 8      |
| 7    | OLEO SINTETICO 5W-30 1L       | UND     | 70     |
| 8    | MOTOR DO VENT.INTERNO         | UND     | 2      |
| 9    | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | UND     | 2      |
| 10   | NUCLEO DO EVAPORADOR          | UND     | 2      |
| 11   | CORREIA DO ALTERNADOR         | UND     | 5      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                     |     |    |
|-------|-------------------------------------|-----|----|
| 12    | CILINDRO MESTRE DE FREIO            | UND | 5  |
| 13    | PIVO                                | UND | 8  |
| 14    | BIELETA                             | UND | 10 |
| 15    | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM        | UND | 8  |
| 16    | CILINDRO DA RODA                    | UND | 6  |
| 17    | COXIM DO MOTOR                      | UND | 10 |
| 18    | VELA DE IGNICAO                     | UND | 12 |
| 19    | BATERIA 100 AMPERES CX ALTA         | UND | 3  |
| 20    | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND | 8  |
| 21    | KIT DE EMBREAGEM                    | UND | 2  |
| 22    | MOTOR DE PARTIDA                    | UND | 1  |
| 23    | ALTERNADOR                          | UND | 2  |
| 24    | BICO INJETOR                        | UND | 4  |
| 25    | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND | 8  |
| TOTAL |                                     |     |    |

**LOTE 07 - VEÍCULO RENAULT MASTER II 2019 - SAUDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------------------------------------|---------|--------|
| 1    | ROLAMENTO DA RODA DIANT.            | UND     | 5      |
| 2    | CUBO DE RODA TRASEIRO               | UND     | 4      |
| 3    | RADIADOR                            | UND     | 2      |
| 4    | TERMINAL DE DIREÇÃO (LD)            | UND     | 20     |
| 5    | TERMINAL DE DIREÇÃO (LE)            | UND     | 20     |
| 6    | AMORTECEDOR DIANT.                  | UND     | 8      |
| 7    | OLEO SINTETICO 5W-30 1L             | UND     | 70     |
| 8    | MOTOR DO VENT.INTERNO               | UND     | 2      |
| 9    | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO       | UND     | 2      |
| 10   | NUCLEO DO EVAPORADOR                | UND     | 2      |
| 11   | CORREIA DO ALTERNADOR               | UND     | 5      |
| 12   | CILINDRO MESTRE DE FREIO            | UND     | 5      |
| 13   | PIVO                                | UND     | 8      |
| 14   | BIELETA                             | UND     | 10     |
| 15   | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM        | UND     | 8      |
| 16   | CILINDRO DA RODA                    | UND     | 6      |
| 17   | COXIM DO MOTOR                      | UND     | 10     |
| 18   | VELA DE IGNICAO                     | UND     | 12     |
| 19   | BATERIA 100 AMPERES CX ALTA         | UND     | 3      |
| 20   | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND     | 8      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                     |     |   |
|-------|-------------------------------------|-----|---|
| 21    | KIT DE EMBREAGEM                    | UND | 2 |
| 22    | MOTOR DE PARTIDA                    | UND | 1 |
| 23    | ALTERNADOR                          | UND | 2 |
| 24    | BICO INJETOR                        | UND | 4 |
| 25    | PNEU P/VAN 225/75 R16 12PR 121/120R | UND | 8 |
| TOTAL |                                     |     |   |

| LOTE 08 - CAÇAMBA IVECO 260E28 - ADMINISTRAÇÃO |                                 |     |        |
|------------------------------------------------|---------------------------------|-----|--------|
| ITEM                                           | DESCRIÇÃO                       | UND | QUANT. |
| 1                                              | BRAÇO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA | UND | 2      |
| 2                                              | FAROL                           | UND | 2      |
| 3                                              | FILTRO DE AR EXT.               | UND | 6      |
| 4                                              | FILTRO DE AR INT.               | UND | 6      |
| 5                                              | FILTRO DE COMBUSTIVEL           | UND | 6      |
| 6                                              | FILTRO DE OLEO                  | UND | 8      |
| 7                                              | LUVA DO CARDAM TRASMISSÃO       | UND | 10     |
| 8                                              | LONA DE FREIO                   | UND | 20     |
| 9                                              | POLIA DA BOMBA D'AGUA           | UND | 5      |
| 10                                             | IMPULSOR BENDIX                 | UND | 6      |
| 11                                             | FILTRO DE COMBUSTIVEL           | UND | 6      |
| 11                                             | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO        | UND | 8      |
| 11                                             | FILTRO LUBRICANTE               | UND | 10     |
| 11                                             | AUTOMÁTICO DE MP                | UND | 10     |
| 11                                             | INDUZIDO MP                     | UND | 6      |
| 11                                             | CRUZETA SPICER 2X               | UND | 10     |
| 11                                             | AMORTECEDOR DA CABINE           | UND | 6      |
| 11                                             | BALDE DE ÓLEO TOP TURBO         | UND | 10     |
| 11                                             | PALHETA LIMOADORA DO PARABRISA  | UND | 4      |
| 11                                             | AUTOMÁTICO DE DELCO REMY        | UND | 6      |
| 11                                             | AMORTECEDOR DIANTEIRO           | UND | 8      |
| 11                                             | TAMBOR DE FREIO                 | UND | 12     |
| 11                                             | PITO                            | UND | 10     |
| 11                                             | PARABRISA                       | UND | 6      |
| 11                                             | PARABRISA TRASEIRO              | UND | 6      |
| 11                                             | PNEU P/CAMINHAO 1000X20         | UND | 12     |
| 11                                             | CAMARA DE AR ARO 20             | UND | 12     |
| 11                                             | PROTETOR DE CAMARA ARO 20       | UND | 12     |
| 11                                             | BALDE DE GRAXA 10KG             | UND | 4      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|  |       |
|--|-------|
|  | TOTAL |
|--|-------|

| LOTE 09 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE USL ANO 2012 - EDUCAÇÃO |                                     |     |      |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|------|
| ITEM                                                          | DESCERÇÃO                           | UND | QNT. |
| 1                                                             | 2ª MOLA MESTRE TRAZEIRA             | UND | 2    |
| 2                                                             | ADITIVO PARA RADIADOR               | UND | 10   |
| 3                                                             | ARRUELA ENCOSTO                     | UND | 6    |
| 4                                                             | AMORTECEDOR DIANTEIRO               | UND | 8    |
| 5                                                             | AMORTECEDOR TRAZEIRO                | UND | 4    |
| 6                                                             | BOMBA D' ÁGUA                       | UND | 5    |
| 7                                                             | BOMBA DE ÓLEO                       | UND | 2    |
| 8                                                             | BIELETA                             | UND | 6    |
| 9                                                             | BOBINA DE CAMPO                     | UND | 5    |
| 10                                                            | BORRACHA AMORTECEDOR TRAZEIRO       | UND | 4    |
| 11                                                            | BORRACHA ESTRABILIZADOR DIANTEIRO   | UND | 16   |
| 12                                                            | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA | UND | 16   |
| 13                                                            | BORRACHA ROLAMENTO CARDAM           | UND | 4    |
| 14                                                            | BRAÇO PITMAN                        | UND | 8    |
| 15                                                            | BUJÃO DIFERENCIAL                   | UND | 1    |
| 16                                                            | CABO ACELERADOR                     | UND | 5    |
| 17                                                            | CABO FREIO DE MÃO                   | UND | 5    |
| 18                                                            | CILINDRO EMBREAGEM                  | UND | 5    |
| 19                                                            | CILINDRO RODA                       | UND | 5    |
| 20                                                            | CORREIA ALTERNADOR                  | UND | 5    |
| 21                                                            | COXIM RADIADOR                      | UND | 5    |
| 22                                                            | CRUZETA CARDAM                      | UND | 5    |
| 23                                                            | CUBO RODA TRAZEIRA                  | UND | 3    |
| 24                                                            | CUICA DE FREIO                      | UND | 5    |
| 25                                                            | DEFLETOR DO RADIADOR                | UND | 5    |
| 26                                                            | DISCO DE FREIO                      | UND | 5    |
| 27                                                            | EMBREAGEM KIT                       | UND | 3    |
| 28                                                            | ENGRENAGEM 1ª E 2ª                  | UND | 6    |
| 29                                                            | ESTICADOR CORREIA                   | UND | 5    |
| 30                                                            | FAROL DE LD/LE                      | UND | 5    |
| 31                                                            | FECHADURA DA PORTA CARREDIÇA        | UND | 5    |
| 32                                                            | FECHADURA DA TAMPA TRAZEIRA         | UND | 5    |
| 33                                                            | FILTRO DE AR                        | UND | 5    |
| 34                                                            | FILTRO DE COMBUSTIVEL               | UND | 5    |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|    |                                     |     |   |
|----|-------------------------------------|-----|---|
| 35 | FILTRO LUBIFICANTE                  | UND | 5 |
| 36 | FILTRO OLEO                         | UND | 5 |
| 37 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO            | UND | 5 |
| 38 | GARFO SOLDAVEL                      | UND | 5 |
| 39 | HÉLICE VENTILADOR                   | UND | 5 |
| 40 | INDOZIDO PARTIDA                    | UND | 9 |
| 41 | JUNTA CABEÇOTE                      | UND | 5 |
| 42 | JUNTA DIFERENCIAL                   | UND | 5 |
| 43 | LÂMPADA DO FAROL                    | UND | 5 |
| 44 | LANTERNA TRAZEIRA                   | UND | 5 |
| 45 | LONA DE FREIO                       | UND | 5 |
| 46 | LONA DE FREIO TRAZEIRO              | UND | 5 |
| 47 | LUVA CARDAM                         | UND | 5 |
| 48 | LUVA PINHÃO                         | UND | 6 |
| 49 | LUVA TRAZEIRA CAIXA                 | UND | 5 |
| 50 | MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA | UND | 6 |
| 51 | MOLA DIANTEIRA                      | UND | 5 |
| 52 | MOLA PATIM TRAZEIRA                 | UND | 6 |
| 53 | MURINGA CAIXA                       | UND | 6 |
| 54 | PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA    | UND | 4 |
| 55 | PARABRISA DIANTEIRO                 | UND | 1 |
| 56 | PARABRISA TRAZEIRO                  | UND | 4 |
| 57 | PISTA DO ROLAMENTO RODA TRAZEIRA    | UND | 5 |
| 58 | PARAFUSO DE RODA                    | UND | 4 |
| 59 | PASTILHA FREIO                      | UND | 5 |
| 60 | PARABRISA                           | UND | 4 |
| 61 | PARABRISA TRASEIRO                  | UND | 5 |
| 62 | PATIM FREIO TRAZEIRO                | UND | 5 |
| 63 | PINÇA FREIO DIANTEIRO               | UND | 4 |
| 64 | PLACA DIODO                         | UND | 4 |
| 65 | POLIA ALTERNADOR                    | UND | 4 |
| 66 | RETENTOR PINHÃO                     | UND | 4 |
| 67 | RETENTOR TRAZEIRO                   | UND | 4 |
| 68 | ROLAMENTO CENTRAL CARDAM            | UND | 4 |
| 69 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO         | UND | 4 |
| 70 | ROLAMENTO DIANTEIRO ENTERNO         | UND | 4 |
| 71 | ROLAMENTO EIXO CARETÃO              | UND | 4 |
| 72 | ROLAMENTO EIXO PILOTÃO              | UND | 4 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                  |     |    |
|-------|----------------------------------|-----|----|
| 73    | ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE | UND | 4  |
| 74    | ROLAMENTO PINHÃO GRANDE          | UND | 4  |
| 75    | ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO         | UND | 4  |
| 76    | ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO       | UND | 4  |
| 77    | ROLAMENTO TRAZEIRO INTERNO       | UND | 4  |
| 78    | SAPATA DE FREIO TRAZEIRA         | UND | 4  |
| 79    | SEMIEIXO TRAZEIRO                | UND | 3  |
| 80    | SENSOR DE VELOCIDADE             | UND | 3  |
| 81    | SUPORTE DO AMORTOCEDOR DIANTEIRO | UND | 3  |
| 82    | SUPORTE FUSÍVEL                  | UND | 3  |
| 83    | SUPORTE HÉLICE                   | UND | 6  |
| 84    | TAMBO FREIO                      | UND | 4  |
| 85    | TAMPA DIFERENCIAL                | UND | 4  |
| 86    | PNEU P/CAMINHAO 900X20           | UND | 16 |
| 87    | OLEO 15W-40 20L                  | UND | 6  |
| 88    | BALDE DE GRAXA 10KG              | UND | 4  |
| 89    | BATERIA 100 AMPERES CX ALTA      | UND | 3  |
| TOTAL |                                  |     |    |

| LOTE 10 - PÁ CARREGADEIRA - XCMG 2022 - ADMINISTRAÇÃO |                    |     |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-----|--------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO          | UND | QUANT. |
| 1                                                     | ANEL CONV SEGMENTO | UND | 3      |
| 2                                                     | ANEL CONVERSOR     | UND | 6      |
| 3                                                     | ARRUELA TRAVA      | UND | 5      |
| 4                                                     | BUCHA BALANÇA      | UND | 5      |
| 5                                                     | BUCHA BALDE        | UND | 10     |
| 6                                                     | BUCHA ROTULA       | UND | 5      |
| 7                                                     | CILINDRO MESTRE    | UND | 3      |
| 8                                                     | CABO ACELERADOR    | UND | 3      |
| 9                                                     | CABO REVERSÃO      | UND | 3      |
| 10                                                    | CÂMARA DE AR       | UND | 4      |
| 11                                                    | CAPA SECA          | UND | 3      |
| 12                                                    | CORREIA            | UND | 5      |
| 13                                                    | COXIM MOTOR        | UND | 4      |
| 14                                                    | COXIM RADIADOR     | UND | 5      |
| 15                                                    | COXIM TRM          | UND | 5      |
| 16                                                    | CRUZUETA TRM       | UND | 7      |
| 17                                                    | CUBO CONVERSOR     | UND | 3      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|    |                            |     |    |
|----|----------------------------|-----|----|
| 18 | DEFLETOR CONVERSOR         | UND | 3  |
| 19 | DISCO GROSSO TRM           | UND | 5  |
| 20 | DISCO TRM                  | UND | 14 |
| 21 | ENGRENAGEM                 | UND | 7  |
| 22 | ENGRENAGEM SOLAR           | UND | 4  |
| 23 | ESTATOR CONVERSOR          | UND | 3  |
| 24 | FILTRO AR EXTERNO          | UND | 4  |
| 25 | FILTRO AR INTERNO          | UND | 4  |
| 26 | FILTRO CONVERSOR           | UND | 2  |
| 27 | FILTRO DE OLEO             | UND | 5  |
| 28 | FILTRO DE COMBUSTIVEL      | UND | 4  |
| 29 | FILTRO AR CONDICIONADO     | UND | 4  |
| 30 | FILTRO HIDRAULICO          | UND | 3  |
| 31 | FILTRO TELA TRM            | UND | 3  |
| 32 | FLANGE TRM                 | UND | 3  |
| 33 | GRAXETA DO FILTRO          | UND | 3  |
| 34 | HELICE                     | UND | 3  |
| 35 | IMPULSOR CONVERSOR         | UND | 3  |
| 36 | JOGO VEDAÇÃO CONVERSOR     | UND | 3  |
| 37 | JOGO VEDAÇÃO TRM           | UND | 3  |
| 38 | JUNTA ESCAP                | UND | 3  |
| 39 | KIT DE FREIO DAS 4 RODAS   | UND | 4  |
| 40 | LAMINA                     | UND | 2  |
| 41 | LUVA DO CORDAM             | UND | 3  |
| 42 | LUVA TRM-SAIDA             | UND | 3  |
| 43 | MANCAL SEM ROLAMENTO       | UND | 4  |
| 44 | MANGOTE INFERIOR RADIADOR  | UND | 5  |
| 45 | MANGOTE SUPERIOR RADIADOR  | UND | 5  |
| 46 | MANGUEIRA HIDRAULICA       | UND | 5  |
| 47 | MANGUEIRA PURIFICADOR      | UND | 5  |
| 48 | PARAFUSO CREMALHEIRA       | UND | 20 |
| 49 | PARAFUSO LAMINA            | UND | 10 |
| 50 | PORCA BALANÇA              | UND | 5  |
| 51 | PORCA LAMINA               | UND | 20 |
| 52 | REPARO CILINDRO DIREÇÃO    | UND | 5  |
| 53 | REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO | UND | 12 |
| 54 | REPARO CILINDRO LEVANTE    | UND | 12 |
| 55 | RETENTOR CONVERSO          | UND | 3  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                               |     |    |
|-------|-------------------------------|-----|----|
| 56    | RETENTOR DIFERENCIAL          | UND | 9  |
| 57    | RETENTOR RODA                 | UND | 10 |
| 58    | RETENTOR TRW-DIANTEIRO        | UND | 9  |
| 59    | ROLAMENTO CENTRO              | UND | 5  |
| 60    | SENSOR AUTOMATICO DAS MARCHAS | UND | 2  |
| 61    | SILENCIOSO                    | UND | 5  |
| 62    | TERMINAL DOS CABOS            | UND | 10 |
| 63    | TUBO ESCAPAMENTO              | UND | 1  |
| 64    | TRAVA DO CONVERSOR            | UND | 8  |
| 65    | VOLANTE DIREÇÃO               | UND | 5  |
| 66    | VARETA TRM-OLEO               | UND | 7  |
| TOTAL |                               |     |    |

**LOTE 11 - PATROL CASE 2014 - ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO              | UNIDADE | QUANT. |
|------|------------------------|---------|--------|
| 1    | ALAVANCA MARCHA        | UND     | 2      |
| 2    | ARRUELA ENCOSTO        | UND     | 2      |
| 3    | BARRA DIREÇÃO DIREITA  | UND     | 2      |
| 4    | BARRA DIREÇÃO ESQUEDA  | UND     | 2      |
| 5    | BOMBA D'AGUA           | UND     | 1      |
| 6    | BOMBA DE OLEO          | UND     | 1      |
| 7    | BRAÇO MANGA DE EIXO    | UND     | 2      |
| 8    | BUCHA DA BALANÇA       | UND     | 2      |
| 9    | BUCHA MANGA DE EIXO    | UND     | 2      |
| 10   | BUCHA PINO CENTRAL     | UND     | 2      |
| 11   | CABO VELOCIMETRO       | UND     | 2      |
| 12   | CÂMARA DE AR           | UND     | 10     |
| 13   | CHAPÉU DE CHUVA        | UND     | 2      |
| 14   | CORREA                 | UND     | 2      |
| 15   | DENTE DA CONCHA        | UND     | 8      |
| 16   | DISCO EMBREAGEM        | UND     | 2      |
| 17   | FILTRO DE AR EXTERNO   | UND     | 5      |
| 18   | FILTRO DE AR INTERNO   | UND     | 5      |
| 19   | FILTRO DE OLEO EXTERNO | UND     | 5      |
| 20   | FILTRO DE COMBUSTIVEL  | UND     | 5      |
| 21   | FILTRO AR CONDICIONADO | UND     | 4      |
| 22   | FILTRO OLEO INTERNO    | UND     | 3      |
| 23   | IGNIÇÃO C/ CHAVE       | UND     | 5      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|       |                                  |     |    |
|-------|----------------------------------|-----|----|
| 24    | IMPULSOR                         | UND | 3  |
| 25    | INDICADOR COMBUSTIVEL            | UND | 4  |
| 26    | JOGO BRONZE BIELA                | UND | 4  |
| 27    | JOGO BRONZE MANCAL               | UND | 3  |
| 28    | JOGO DE JUNTA                    | UND | 3  |
| 29    | JOGO REPARO DA BOMBA             | UND | 5  |
| 30    | MANGA DE EIXO DIREITO            | UND | 5  |
| 31    | MANGA DE EIXO ESQUERDO           | UND | 7  |
| 32    | MANOMETRO                        | UND | 2  |
| 33    | PARAFUSO DENTE                   | UND | 9  |
| 34    | PINO CENTRAL                     | UND | 2  |
| 35    | PINO VERTICAL DA BALANÇA         | UND | 3  |
| 36    | PONTA DA LAMINA                  | UND | 10 |
| 37    | PLATOR EMBREAGEM                 | UND | 5  |
| 38    | PORCA DENTE                      | UND | 10 |
| 39    | PROTETOR DE CÂMARA               | UND | 5  |
| 40    | RADIADOR DE OLEO                 | UND | 1  |
| 41    | REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA       | UND | 2  |
| 42    | REPARO CILINDRO DE GIRO          | UND | 4  |
| 43    | REPARO CILINDRO DE LEVANTE       | UND | 4  |
| 44    | REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR    | UND | 5  |
| 45    | REPARO CILINDRO LANÇA DE LEVANTE | UND | 3  |
| 46    | REPARO DO PLATOR                 | UND | 3  |
| 47    | RETENTOR POLIA                   | UND | 4  |
| 48    | RETENTOR ROLANTE                 | UND | 5  |
| 49    | ROLAMENTO COLAR                  | UND | 3  |
| 50    | SUPORTE COLAR                    | UND | 4  |
| 51    | TAMPA DAS ALAVANCAS              | UND | 3  |
| 52    | TANQUE DE COMBUSTIVEL            | UND | 2  |
| 53    | TERMOMETRO                       | UND | 4  |
| 54    | TUBO MANOMENTRO                  | UND | 5  |
| 55    | OLEO P/TRANSM.HIDRAULICA 68 20L  | UND | 20 |
| 56    | GRAXA CHASSIS 10KG               | UND | 10 |
| 57    | PNEU 1.400X24                    | UND | 16 |
| 58    | CAMARA 1.400X24                  | UND | 16 |
| 59    | BATERIA DE 150 AMEPERES          | UND | 3  |
| TOTAL |                                  |     |    |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2013 - ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                             | UND | QUANT. |
|-------|---------------------------------------|-----|--------|
| 1     | FILTRO DE AR                          | UND | 5      |
| 2     | FILTRO DE COMBUSTIVEL                 | UND | 5      |
| 3     | FILTRO DE OLEO                        | UND | 5      |
| 4     | FILTRO DE AR CONDICIONADO             | UND | 2      |
| 5     | PARA-BRISA                            | UND | 2      |
| 6     | RETENTOR DO CILINDRO DIANTEIRO        | UND | 5      |
| 7     | RETENTOR DO CILINDRO TRASEIRO         | UND | 5      |
| 8     | RETENTOR DO CILINDRO DAS PÁS TRASEIRA | UND | 6      |
| 9     | PNEU 17.5X25                          | UND | 16     |
| 10    | CAMARA DE AR 17.5X25                  | UND | 16     |
| 11    | PROTETOR DE AR ARO 25                 | UND | 16     |
| 12    | PNEU 12.5X80 ARO 18                   | UND | 16     |
| 13    | CAMARA DE AR 12.5X80 ARO 18           | UND | 16     |
| 14    | BALDE DE OLEO 15W-40 TOP TURBO 20L    | UND | 20     |
| 15    | BALDE DE GRAXA 10KG                   | UND | 20     |
| 16    | BATERIA DE 150 AMPERES                | UND | 3      |
| TOTAL |                                       |     |        |

**LOTE XI- SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | DISCRIMINAÇÃO        | UND  | QTD  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|------|
| 1    | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS ELETRICOS. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | HORA | 2125 |



**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação é que a solução escolhida envolve a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias. Dividir a contratação em lotes/itens distintos permite que cada parcela da solução seja adjudicada separadamente, garantindo a eficiência na execução do serviço e possibilitando a participação de diferentes empresas especializadas em cada área. Dessa forma, o parcelamento formal contribui para uma melhor gestão do contrato e uma maior competitividade no processo licitatório.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**



**RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação da solução proposta, espera-se reduzir significativamente as paralisações da frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal Graça Aranha, causadas pela falta de peças e acessórios. Isso resultará em economia de recursos financeiros com reparos emergenciais, diminuição do desgaste dos equipamentos devido à falta de manutenção adequada e otimização do tempo dos colaboradores que não precisarão lidar constantemente com problemas mecânicos. Assim, haverá um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis, contribuindo para a eficiência operacional e econômica da entidade pública.



**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

1. Realizar levantamento completo das necessidades de peças e acessórios para a frota de veículos, caminhões e máquinas.
2. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis e com preços competitivos.
3. Elaborar um plano de compras estratégico para garantir o abastecimento adequado de peças e acessórios.
4. Verificar a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir a durabilidade da frota.
5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com foco em controle de estoque e gestão de contratos de fornecimento de peças.
6. Estabelecer critérios de monitoramento e avaliação do desempenho dos fornecedores, visando garantir a qualidade e a entrega pontual das peças necessárias.



**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratar serviços correlatos ou interdependentes antes de implementar a solução escolhida. Possíveis contratações necessárias podem incluir fornecedores de peças e acessórios, empresas especializadas em manutenção de veículos, entre outros. A prioridade é resolver o problema imediato da falta de peças e acessórios para garantir a manutenção adequada da frota da Prefeitura Municipal Graça Aranha.



**IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais relacionados à falta de peças e acessórios para manutenção da frota da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

Prefeitura de Graça Aranha incluem o aumento do descarte de veículos e equipamentos, o uso excessivo de recursos naturais na produção de novas peças e o aumento da emissão de poluentes devido a falhas mecânicas.

Medidas mitigadoras podem incluir a implementação de um sistema eficiente de gestão de estoque de peças e acessórios, priorizando a utilização de materiais reciclados ou reconicionados para a manutenção dos veículos, caminhões e máquinas, bem como a busca por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações. Além disso, é importante estabelecer políticas de logística reversa para garantir o retorno adequado de bens e refugos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento de materiais.

Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental causado pela falta de peças e acessórios para manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais.



**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Graça Aranha - MA, Graça Aranha - MA, 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**DAIANE DE SOUSA SILVA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social



### Objeto Detalhado

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

| ESCALA DE PROBABILIDADES |                                                                                                                                   |      |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| PROBABILIDADE            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                          | PESO |
| Muito Baixa              | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa                    | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média                    | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

|                   |                                                                                                                               |    |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Alta</b>       | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | 8  |
| <b>Muito Alta</b> | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade    | 10 |

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

| <b>IMPACTO</b>     | <b>DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES</b>                                                            | <b>PESO</b> |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Muito Baixo</b> | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1           |
| <b>Baixo</b>       | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)                                                                                | 2           |
| <b>Médio</b>       | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.                                                           | 5           |
| <b>Alto</b>        | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão                                                     | 8           |
| <b>Muito Alto</b>  | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.                                                   | 10          |

**MATRIZ DE RISCO**

|                      |                    |                    |                    |                    |                      |                      |
|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| <b>IMPACTO</b>       | <b>MUITO ALTO</b>  | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO EXTREMO</b> | <b>RISCO EXTREMO</b> |
|                      | <b>ALTO</b>        | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO EXTREMO</b> |
|                      | <b>MÉDIO</b>       | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO ALTO</b>    |
|                      | <b>BAIXO</b>       | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                      | <b>MUITO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                      |                    | <b>MUITO BAIXA</b> | <b>BAIXA</b>       | <b>MÉDIA</b>       | <b>ALTA</b>          | <b>MUITO ALTA</b>    |
| <b>PROBABILIDADE</b> |                    |                    |                    |                    |                      |                      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

| Risco Alto - Atraso na entrega de peças/equipamentos   |                |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>Etapas</b>                                          | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
| Planejamento                                           | Alto           | Alta                 |
| <b>Dano</b>                                            |                |                      |
| Possibilidade de paralisação da frota de veículos      |                |                      |
| <b>Ações Preventivas</b>                               |                | <b>Responsável</b>   |
| Estabelecer prazos e penalidades contratuais claras    |                | Secretário da Pasta  |
| <b>Ações de Contingência</b>                           |                | <b>Responsável</b>   |
| Manter fornecedor alternativo para casos de emergência |                | Secretário da Pasta  |

| Risco Alto - Serviços de baixa qualidade                   |                |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>Etapas</b>                                              | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
| Seleção do Fornecedor                                      | Alto           | Média                |
| <b>Dano</b>                                                |                |                      |
| Risco de falhas nas manutenções dos veículos               |                |                      |
| <b>Ações Preventivas</b>                                   |                | <b>Responsável</b>   |
| Realizar análise criteriosa das propostas técnicas         |                | Secretário da Pasta  |
| <b>Ações de Contingência</b>                               |                | <b>Responsável</b>   |
| Estabelecer revisões periódicas e avaliações de desempenho |                | Secretário da Pasta  |

| Risco Médio - Falta de transparência na execução dos serviços |                |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>Etapas</b>                                                 | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
| Gestão Contratual                                             | Médio          | Média                |
| <b>Dano</b>                                                   |                |                      |
| Possibilidade de fraudes ou má execução dos serviços          |                |                      |
| <b>Ações Preventivas</b>                                      |                | <b>Responsável</b>   |
| Definir mecanismos de controle e prestação de contas          |                | Secretário da Pasta  |
| <b>Ações de Contingência</b>                                  |                | <b>Responsável</b>   |
| Realizar auditorias regulares                                 |                | Secretário da Pasta  |

Graça Aranha - MA, 22 de julho de 2024.

**RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA SÃO FRANCISCO, 116 – CENTRO.  
CEP: 65.785 – 000, GRAÇA ARANHA – MA.  
CNPJ: 06.140.594/0001 – 12  
FONE (99) 3575-1226



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

---

**ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DAIANE DE SOUSA SILVA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**